

# DIARIO OFFICIAL

DA

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXIX — 2º DA REPUBLICA — N. 73

RIO DE JANEIRO

SEGUNDA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 1890

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio do Interior

Expediente do dia 11 de março de 1890

Acusou-se o recebimento do aviso do Ministerio da Marinha de 1 do corrente mez, e officio annexo, concernentes ao abalroamento de um escalar da armada nacional pela lancha a vapor *Santa Isabel*, ao serviço da Inspectoria Geral de Saude dos Portos e declarou-se lile que na presente data se solicita do Ministerio da Justiça a expedição das providencias que no caso couberem. — Remetteu-se copia do referido aviso ao inspector geral de Saude dos Portos, para seu conhecimento.

— Declarou-se :

Ao inspector geral de Saude dos Portos, para os fins convenientes e em resposta ao officio de 24 do mez findo, que o Ministerio do Interior resolveu deferir os requerimentos dos Drs. Galdino Tude de Assumpção Santiago e José Ribas Cadaval, pedindo que fossem accoitas, afim de poderem inscrever-se no concurso aos logares de inspectores sanitarios de navios, as certidões, que apresentaram, dos seus titulos de medicos, compromettendo-se a exhibir as respectivas cartas dentro do prazo de dous mezes ;

Ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo que o Ministerio do Interior resolveu sejam accoitas para a matricula na mesma faculdade as certidões de que os candidatos concluíram o curso de estudos do Instituto Nacional de Instrução Secundaria e receberam o grão de bacharel em letras, devendo os ditos candidatos apresentar os respectivos diplomas antes do pagamento da 2ª prestação da taxa da matricula.

Requerimentos despachados

João Guerreiro Rodrigues Torres.—Requeira ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo.

Francisco Cordovil de Siqueira e Mello.—Requeira por intermedio do director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, na conformidade das ordens em vigor.

Dr. Antonio Martins de Azevedo Pimentel.—Solle a petição.

Fernando Antonio de Oliveira Moraes.—Apresente o seu titulo no Thesouro Nacional.

### Ministerio da Justiça

Expediente do dia 7 de março de 1890

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que se paguem :

Pela respectiva collectoria de rendas geraes, o ordenado annual de 240\$ que compete a João Francisco Ferreira Monteiro, nomeado carcereiro da cadeia do termo de Paraty, no estado do Rio de Janeiro. — Deu-se conhecimento ao respectivo governador.

Pela Thesouraria de Fazenda do estado da Bahia, os vencimentos do juiz de direito Catão Guerreiro de Castro, removido da comarca do Lagarto, em Sergipe, para a de Chaves, no Pará.

No Thesouro Nacional :

A A. G. de Mattos & Comp., a quantia de 63\$, metade da despeza feita em agosto e setembro do anno passado com concertos na lancha a vapor empregada no serviço das visitas de policia e de saude dos portos desta capital.

As despezas feitas durante o mez findo :

Com os vencimentos da tripolação da lancha a vapor empregada no referido serviço na importancia de 350\$000;

Com o material da Junta Commercial desta capital, na de 313\$520.

— Transmittiram-se :

Ao Ministerio das Relações Exteriores, para os effeitos legais, a carta rogatoria expedida pelo juiz do commercio da capital de Pernambuco ás justicas de Portugal, para arresto dos bens da herança que deve tocar a Henrique Bemfica da Cunha Porto;

Ao Ministerio da Agricultura, para tomar na consideração que merecer, os papeis referentes ao pedido feito pelo Dr. Americo Vetrúvio Gonçalves Campos para a compra de 400 hectares de terrenos situados no lago Cujubim, no municipio de Monte Alegre, no estado do Pará;

Ao Ministerio do Interior, para os fins convenientes, a relação dos bens que se acham no palacio da rua do Guanabara n. 58, e dos immoveis existentes nesta capital e fóra della, pertencentes ao Conde e Condessa d'Eu ;

Ao governador do estado do Rio de Janeiro, para informar, a representação em que a intendencia Municipal de Vassouras representa contra o decreto n. 10.084 de 24 de novembro de 1888, na parte em que declarou especial aquella comarca ;

Ao juiz de direito do 10º districto criminal da capital, para ser instruido nos termos das disposições em vigor, o requerimento em que Antonio Soares de Andrade pede perdão da pena de dous annos de prisão e multa correspondente á metade do tempo.

—Declarou-se ao coronel commandante geral do regimento policial da capital federal que foram approvados os contractos celebrados para os alugueis do predio n. 9 A, da rua Flak e de um outro na ilha de Paqueta, afim de serem estabelecidos os 4º e 16º postos policiaes.

—Devolveram-se :

Ao Ministerio do Interior, devidamente informado, o requerimento que acompanhou o aviso de 26 do mez findo e no qual D. Firmilna da Costa Ramos pede uma pensão em remuneração dos serviços prestados pelo seu finado marido, o juiz de direito Genuino Correia Lima ;

Ao governador do estado de S. Paulo, para informar, o officio em que o conselho de Intendencia Municipal da villa da Piedad representa sobre a conveniencia de ser alli creado o logar de juiz municipal letrado.

— Recommendou-se :

Ao juiz de direito da 2ª vara civil da capital que marque um prazo breve dentro do qual o serventuario vitalicio do officio de 7º tabellião de notas desta capital, Francisco Manoel da Cunha Junior, faça certo si tem ou não outro meio de subsistencia, afim de resolver si o successor deve ser nomeado com ou sem o onus da terra parte dos rendimentos, na fórma da lei, e outro sim que indique pessoa idonea para exercer o officio ;

Ao governador do estado do Rio Grande do Sul que faça passar e remetta a este ministerio uma certidão dos quesitos propostos ao jury do termo de Santo Antonio da Patrulha e das respostas que lhes deram os respectivos juizes de facto, em conformidade, das quaes foi condemnado o réo Jacintho, em sessão de 28 do fevereiro de 1871, a cumprir a pena de prisão perpetua com trabalho ;

Ao governador do estado de S. Paulo que informe, ouvindo o juiz competente, sobre o pedido da legação do Brazil em Roma, quanto ao destino que deve dar a 2.566,80 liras italianas, pertencentes ao espolio de Fabro Basilio, que lhe foram remettidas pelo Dr. José Maria Corrêa de Sá e Benevides, afim de ser entregues ao juizo orphanologico da cidade de Lucca, conforme uma rogatoria expedida pelo juiz de orphãos da capital daquela estado.

— Ao commandante geral do regimento policial da Capital Federal :

Que providencie afim de que, conforme pede o Ministerio do Interior, durante a exposição geral da Academia das Bellas Artes, seja feito o serviço de vigilancia daquelle estabelecimento por 20 praças do mesmo regimento ;

Que mande dar baixa do serviço aos soldados do referido regimento João Rodrigues da Rosa e Paulino Ignacio Paz por incapacidade physica, e José Vallarino, Pedro Paulo de Andrade e Manoel Joaquim de Freitas Andrade, apresentando elles substitutos idoneos e indemnizando a Fazenda Nacional do que estiverem a dever.

— Communicou-se ao coronel commandante geral do regimento policial, que nesta data solicitou-se do Ministerio do Interior a expedição de ordens, afim de que o director do Asylo de Meninos Desvalidos, de accordo com o mesmo commandante, desizne as accommodações necessarias ao estabelecimento de um posto de guarda, nos termos da informação sob n. 113 de 14 de fevereiro ultimo. — Deu-se conhecimento ao chefe de policia desta capital.

### Ministerio da Guerra

Expediente do dia 27 de fevereiro de 1890

Ao Sr. Ministro da Fazenda, transmittindo os papeis relativos á reclamação que faz a Companhia Linha Estrella contra o facto de haver o director da Fabrica de Polvora da Estrella embargado a derrubada de mattas em terrenos da mesma fabrica e rogando as diligencias necessarias para que seja esta questão resolvida de acordo com a informação do tenente-coronel Philadelpho Augusto Ferreira Lima, que se acha annexa ao; mesmos papeis.

— Ao tenente-general ajudante general:

Em resposta ao meu officio n. 1165 do 11 do corrente, declaro-vos que, sen-lo politico e de confiança o cargo de secretario dos governadores dos estados, devem, a bem do serviço publico, ser conservados nos exercicios em que se acham e considerados á disposição do Ministerio do Interior os officiaes arrematados que forem distrahidos de seus corpos para aquellas commissões, entre os quaes figura o capitão do 10º batalhão de infantaria Carlos Augusto de Campos, secre-

tario do governador de Santa Catharina, de quem especialmente trata o vosso mencionado officio.

Saude e fraternidade. — Benjamin Constant.

— Ao governador do estado do Rio Grande do Sul, concedendo licença a Miguel Francisco de Araujo, Antonio Garcez Caminha e Bello de Oliveira Mello para, no corrente anno, se matriculem na escola militar do mesmo estado, si houver vagas e satisfizerem as exigencias do respectivo regulamento. — Communicou-se à Repartição de Ajudante General.

— Ao do Ceará, declarando que aos alumnos da respectiva escola militar, Rodolpho Cassio Brigido e Francisco Ayres de Miranda se permite prestar, em março proximo vindouro, exame vago (de portuguez e francez, conforme requereram).

— Ao da Bahia, approvando a despeza de 200\$, que com sua autorização se fez com o enterramento do coronel Manoel de Azevedo do Nascimento, commandante do 9º batalhão de infantaria, o qual ahi falleceu em estado de pobreza.

— Ao de Minas Geraes, declarando, em resposta ao officio em que communica terem sido vendidos em hasta publica, 50 cavallos inserviveis que pertenceram ao 9º regimento de cavallaria, pela importancia total de 1:778\$700, que essa quantia deve ser recolhida aos cofres da thesouraria de fazenda, e escripturada em receita como despeza a annullar no § 20º — Despezas de corpos e quartéis — do actual exercicio.

— Ao do Rio Grande do Sul, declarando que é:

Confirmada a approvação dada pelo seu antecessor ao contracto celebrado pelo commandante da guarnição de Santa Anna do Livramento com o capitão Manoel Pinto da Costa, para a internada em campo de sua propriedade, da cavallada do 4º regimento de cavallaria, devendo, porém, vigorar até 31 de dezembro deste anno;

Definitivamente approvada a renovação do contracto celebrado com Constancio Josephson para o arrendamento do predio em que se acham alojadas as praças do 2º batalhão de engenharia e outras, destacadas na escola de tiro.

— Ao presidente do conselho de compras da Intendencia da Guerra, declarando que, á vista da informação prestada pela directoria geral de obras militares, pôde a companhia industrial de cal e marmora do estado de Minas Geraes ser admittida a concorrer com o producto de seu fabrico aos fornecimentos de cal de pedra á Intendencia da Guerra, conforme pediu.

— Ao commandante geral de artilharia, declarando que, á vista das ponderações feitas pelo commandante da escola de aprendizes artilheiros, fica o mesmo commandante autorizado a mandar recolher á caixa de sobras a importancia das etapas dos alumnos licenciados, compreendendo-se nesta autorização a quantia de 217\$850 de que trata em o seu officio de 16 de julho ultimo.

— Ao brigadeiro quartel-mestre general, approvando a deliberação que tomou, de designar o major do corpo de estado-maior de 1ª classe Manoel Rodrigues de Campos, que estava á disposição dessa repartição como engenheiro auxiliar, para exercer interinamente as funções de fiscal da illuminação a gaz nos estabelecimentos deste ministerio, visto ter sido nomeado para servir na directoria geral de obras militares o coronel Francisco Gomes de Souza, que desempenhava aquelle cargo.

— Ao chefe interino do corpo de saude do exercito, determinando que remetta, com urgencia, a esta secretaria de estado, uma relação nominal e da capacidade profissional e moral de cada um, de sort: que possa este ministerio em consciencia e com justiça, eleger os que por seu real merecimento sejam dignos das atenções do governo.

— Ao commandante da Escola Militar da Capital, concedendo licença a Julio Dufrayer Oliveira, João Peres, João Armando Ribeiro,

Brazil Alves, Alexandre Bueno Galvão, Pedro Rodrigues Bastos, Octavio Bezerra de Menezes e Origenes de Medina e ao soldado particular Osorio da Cunha Telles para no corrente anno se matriculem na mesma escola, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares. — Communicou-se à Repartição de Ajudante General.

— A' Repartição de Ajudante General:

Prorogando por um mez a licença em cujo gozo se acha o tenente do 25º batalhão de artilharia Sebastião Basilio Pyrrho.

Mandando que siga a reunir-se ao corpo a que pertence o tenente do 8º regimento de cavallaria Antonio Netto de Oliveira Silva Faro, que se acha addido a essa repartição.

Concedendo licença:

Ao alferes do 22º batalhão de infantaria Benedicto Marcellino de Araujo, por um mez, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Ao marechal de campo Candido José da Costa para assignar-se de ora em diante Candido Costa, conforme requereu.

Dia 28

Ao Sr. Ministro da Marinha, communicando que, segundo informa o ajudante general, não é conveniente a transferencia para o exercito das praças do batalhão naval Jose Olympio Bastos Pastor, Ignacio José Baptista, Avelino Baptista Campello e Honorato Xavier da Cruz, a que se refere o aviso do mesmo ministerio de 30 de dezembro ultimo, e que poderá realizar-se a transferencia para o mesmo exercito do 1º sargento do batalhão naval Julio Cesar de Souza, conforme pede esta praça, sendo para aquella batalhão transferido o soldado do 24º de infantaria Felix Antonio da Silva.

— Ao Sr. Ministro do Interior, transmitindo, para tomar na consideração que merecer:

O officio em que o director do Arsenal de Guerra da capital communica haver o patrão da lancha a vapor *Treze de Maio* Manoel Emygdio Nogueira, coadjuvado pela tripulação, prestado prompto socorro a 13 homens que guarneciam um escalar da armada nacional que acabava de ser abalroado por uma embarcação do serviço da saude do porto, conseguindo salvar a toda, inclusive alguns marinheiros que estavam prestes a afogar-se.

O papel relativo ás providencias que pede de novo o commandante do Asylo dos Invalidos da Patria no sentido de serem fechadas duas tabernas que existem na ilha do Bom Jesus, onde se acha o mesmo asylo.

— Ao Sr. Ministro da Agricultura, rogando se digne providenciar afim de que sejam admittidos a praticar na estrada de ferro de Porto Alegre a Uruguayana o tenente do estado-maior de 1ª classe José Pantoja Rodrigues. — Communicou-se à Repartição de Ajudante General.

— Ao tenente-general ajudante general:

Resolvendo a consulta feita pelo commandante do 9º batalhão de infantaria sobre o destino que deve ter o soldado Manoel Angelo do Moraes que, em maio de 1886, desertara em companhia de um preso sentenciado, que era por elle escoltado, e que a 4 de janeiro ultimo se apresentara voluntariamente ao destacamento de linha do estado de Sergipe, declaro que, havendo o dito soldado se apresentado dentro do prazo de dous mezes marcado no decreto de 15 de novembro do anno proximo passado que indultou ás praças o crime de 1ª e 2ª deserções, acha-se comprehendido nesse indulto, e que, quanto ao conselho de investigação a que foi submettido pelo facto de fuga do sentenciado, deve ser archivado, attenta a circumstancia de já estar preso o dito sentenciado e cumprindo a respectiva pena.

Saude e fraternidade. — Benjamin Constant.

— Ao governador do estado do Pará, declarando que, á vista das ponderações feitas pelo director do respectivo arsenal de guerra, fica autorizado a extinguir a officina de alfaiate do mesmo arsenal devendo o compartimento

por ella occupado ser destinado a alojamento das praças da companhia de aprendizes militares, e passando a ser feito por arrematação, em concorrência publica, o fornecimento de fardamento necessario aos corpos estacionados não só alli, como nos estados do Amazonas, Maranhão e Piahy, visto resultar disto vantagem para os cofres publicos.

— Ao do estado do Rio Grande do Sul, declarando que:

Se concede licença ao alferes alumno João Maria Macalão para prestar na Escola Militar dessa capital exame de pratica que lhe falta para completar o curso daquella arma, conforme pediu.

Convém continue a ser considerado como uma officina do Arsenal de Guerra desse estado o Laboratorio Pyrotechnico de Porto Alegre.

— Ao director da Escola Superior de Guerra declarando que:

Deve tambem ser conferido o grão de doutor em mathematicas e sciencias physicas ao lente cathedratico da Escola Militar da capital, Henrique Valladares.

Se concede licença aos alferes-alumnos Antonio Jacy Monteiro e Auterliano Barreto Lins e aos alferes de cavallaria José Verissimo de Souza e Innocencio Velloso Pederneras, para se matriculem na mesma escola. — Communicou-se à Repartição de Ajudante General.

— A' Intendencia da Guerra, declarando que é autorizado o respectivo conselho de compras a fazer aquisição, em concorrência, de dous mil fardamentos para recutas, com excepção de capotes, mantas e sapatos.

— Ao commandante da Escola Militar da capital:

Concedendo licença ao tenente Antonio José Pinheiro Tupinambá, 2º cadete 2º sargento Quirino Ignacio da Cruz, Gastão Hygino da Motta, João Fagundes Verissimo Filho, Januario da Costa Avelino, João Victor Cesar Filho e Arthur Nunes de Moura para no corrente anno se matriculem na mesma escola, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares. — Communicou-se à Repartição de Ajudante General.

Approvando a nomeação que fez do 2º sargento do 1º batalhão de artilharia, hoje alferes, Eduardo Honorio de Amorim Bezerra, para exercer o lugar de escripturario interino dessa escola, em substituição do tenente de infantaria Manso Franco Rebello, que foi transferido para a Escola Militar do Ceará.

— Ao commandante do Collegio Militar, mandando alli admittir, como alumno interno gratuito, os menores Antonio Vicente Gomes e Elisario Pereira Pinto.

A' Repartição de Ajudante General.

Nomeando:

Ajudante de ordens do governador do estado do S. Paulo o capitão do corpo de estado-maior de artilharia João Baptista de Azevedo Marques. — Communicou-se ao governador do dito estado.

O coronel do corpo de estado-maior de artilharia Fausto Augusto de Souza para inspecionar a fabrica de Polvora da Estrella;

Prorogando:

Por um mez a licença com que se acha o alumno da Escola Militar da Capital Alfredo Fonseca, para tratar de sua saude;

Por 20 dias a com que se acha o alferes do 9º regimento de cavallaria Luiz Pereira Pinto, para fim identico;

Por 5 dias as com que se acham o alferes do mesmo corpo Augusto Ignacio do Espirito Santo Cardoso e o cirurgião contractado Dr. Benjamin Targine Moss para o mesmo fim.

Mandando pôr á disposição:

Do Ministerio da Agricultura o major Francisco de Paula Ferreira Gomes, o capitão Octaviano de Brito Galvão e o tenente Felinto Alcino Braga Cavalcante. — Communicou-se ao dito ministerio.

Do commandante da Escola Militar da capital o 1º cadete do 1º batalhão de infantaria Elyseu Fonseca Montarroyos, a quem se concedê licença para matricular-se na mesma escola. — Comunicou-se ao dito commandante.

Designar dous capellães do Corpo Ecclesiastico do exercito para servirem na guarnição de Matto Grosso, e um no Hospital Militar desta capital.

Incluir no Asylo de Invalidos da Patria o capitão reformado do exercito Manoel Luiz Xavier do Amaral.

## Ministerio da Agricultura

### DIRECTORIA DA AGRICULTURA

Expediente do dia 15 de março de 1890

Declarou-se ao Ministerio das Relações Exteriores que não tem procedência a reclamação da legação italiana acerca de medida que diz estar sendo observada na parte meridional do Brazil, prohibindo a saída de immigrants que não tenham allí residido por espaço de tres mezes, pois é livre aos immigrants tomar o destino que lhes aprouver, dentro ou fóra do paiz. O que o governo adoptou com o fim de evitar a defraudação dos cofres do Estado por especuladores, cortando o abuso de virem immigrants para o Rio da Prata, com passagem a nossa custa, foi recomendar á Companhia Nacional de Navegação que não admittisse a bordo de seus vapores, com aquelle destino, immigrants introduzidos em virtude de contractos, sem que apresentassem certificado da autoridade competente, provando haverem chegado ao Brazil, pelo menos, ha tres mezes.

— Remetteu-se ao Ministerio dos Negocios do Interior, para providenciar como for acertado, o requerimento de Antonia Maria da Annunciação, retirante dos estados do norte, pedindo passagem de ida e volta para seu parente Manoel Baptista Pereira, que terá de ir a Itú buscar uma filha da requerente, que ali se acha sem auxilios dos parentes.

— Declarou-se ao Ministerio dos Negocios do Interior que vae-se providenciar sobre a indemnização a ordem Carmelitana Fluminense de 15 apolices da divida publica do valor nominal de 15:000\$, preço pelo qual foi comprada a dita ordem a fazenda do Ariró, em Angra dos Reis, e cuja aquisição convem ao Ministerio da Agricultura.

— Recommendou-se á Inspectoria das Terras que providenciasse sobre a medição e divisão em lotes da fazenda do Ariró, assim de ser allí fundado um nucleo colonial.

— Comunicou-se ao governador do estado da Bahia que foi declarada sem effeito a licença concedida a 29 de janeiro ultimo, e que devia ser contada de 10 de dezembro, ao agrimensor Joaquim Alvares dos Santos Souza, considerado auxiliar da inspectoria especial no dito estado, vis'o ter-se verificado que antes de 31 de dezembro já tinha elle abandonado o seu posto. Catrosim, constando que esse agrimensor assumiu as funções de ajudante da mesma inspectoria, do que fóra exonerado em 6 de setembro, recommendou-se que fosse extranhado o procedimento do inspector especial que lhe deu posse. — Comunicou-se á Inspectoria Geral.

— Declarou-se á Inspectoria Geral das Terras e Colonização, em solução á consulta que fez, que no processo das contas dos immigrants chegados no vapor *Baltimore*, em 24 de fevereiro ultimo, devem ser glosadas as passagens dos individuos que declararam haver satisfeito a importancia do respectivo valor, até que opportunamente se verifique a improcedencia e falsidade de semelhante allegação.

— Autorizou-se á Inspectoria Geral das Terras e Colonização a contractar o fornecimento de pão, durante o corrente anno, para a hospedaria de immigrants da ilha das Flores, com Manoel Alves Cardoso Bastos, vigorando o preço de \$240 por kilogramma; sendo restituídas aos demais concorrentes as caucões depositadas.

— Declarou-se á Inspectoria Geral das Terras e Colonização que não póde ser attendido o pedido dos colonos do nucleo de São João d'El-Rey, em Minas Geraes, para lhes serem concedidas vacas de leite.

— Comunicou-se ao governador do estado do Rio Grande do Sul que fica approvado o seu acto, dispensando João Teixeira da Paiva Freire de Andrade do cargo de agente official de colonização em Porto Alegre, e nomeando para effectivamente exercer o dito cargo Antonio Luiz da Costa Esteves.

— Autorizou-se á Inspectoria Geral das Terras e Colonização a conceder passagem até a Italia ao immigrant Rololpho Gismont.

— Autorizou-se á Inspectoria Geral das Terras e Colonização a providenciar para que tenha passagem da Italia para esta Republica o filho do Fabri Maria, de nome Boceti Nicola, que se acha naquelle reino.

— Declarou-se á Inspectoria Geral das Terras e Colonização que não póde ser autorizada a despeza de 800\$ com a aquisição de uma mobiliá para a casa da administração da hospedaria da Ilha das Flores.

— Autorizou-se á Inspectoria Geral das Terras e Colonização:

A mandar examinar, por um dos engenheiros daquelle repartição, os immoveis existentes na cidade da Campanha, estado de Minas Geraes;

A despendar até a quantia de 700\$ nos concertos das casas do nucleo colonial S. João de El-Rey, arruinadas por um tufão.

— Recommendou-se á Inspectoria Geral de Terras e Colonização fazer sentir ao Dr. Orlando Marinho Falcão Saucupira, medico do nucleo colonial de Itapemirim, que não foi regular o seu procedimento, dando por finda a commissão que lhe foi confiada em Santa Leopadia, retirando-se sem previa autorização.

— Comunicou-se ao governador do estado do Espirito Santo que providenciou-se acerca do pedido de diversos colonos allí estabelecidos, para virem da Italia parentes seus.

— Declarou-se ao do estado de Santa Catharina que não póde ser aceita a proposta de Constantino Pereira da Cunha, para estabelecimento de uma colonia agricola e industrial naquelle estado.

— Remetteu-se ao mesmo governador, para informar, a representação de diversos colonos e moradores do municipio de S. Bento contra a Sociedade Colonizadora de 1849, em Hamburgo, que, allegam, não tem cumprido as clausulas do seu contracto.

— Recommendou-se ao governador do estado de Santa Catharina que providencie para, com urgencia, serem liquidadas as contas do engenheiro João Carlos Greenhalgh no exercicio de 1886—1887, quando inspector especial de terras e colonização no dito estado.

— Declarou-se ao governador do estado do Rio Grande do Sul que foi julgada improcedente a reclamação de João Pitta Pinheiro, contractante de transporte e alimentação de immigrants, contra a glosa de 954\$ feita pela Thesouraria da Fazenda daquelle estado, em tres contas, cujo pagamento requereu; ficando mantida a dita glosa.

— Declarou-se ao governador do estado do Rio Grande do Sul que ficam approvados os seus actos, nomeando o Dr. José Carlos Ferreira para o logar de medico das colonias no municipio de S. Jeronymo, e o Dr. João Pereira da Silva Borges Fortes, para identico logar na colonia do Jaguary.

— Declarou-se ao governador do estado do Rio Grande do Sul que fica approvado o seu acto nomeando Ernesto Cartier para o logar de fiscal nas colonias Conde d'Eu, D. Izabel e Alfredo Chaves, com o encargo de proceder ao recenseamento da população das sedes e lhas dos mesmos nucleos.

— Remetteu-se ao governador do estado de S. Paulo, para informar, o requerimento em que o engenheiro Samuel Malfatti propõe-se a fundar nucleos colonias naquelle estado.

— Declarou-se ao governador do estado do Paraná que não póde ser attendida a proposta do Barão do Serro Azul e Francisco de Paula Moura Brito para estabelecimento de immigrants em terras daquelle estado.

— Declarou-se ao governador do estado do Rio de Janeiro que, por enquanto, não póde ser attendido o pedido da extincta camara municipal de Barra Mansa e de mais habitantes dessa localidade, da fundação de uma escola agronomica e estabelecimento de nucleo colonial no municipio daquelle nome.

— Declarou-se á Inspectoria Geral das Terras e Colonização que o governo não terá duvida em deferir a pretensão dos colonos Fava Victorio e Carolina Bossi para ensinarem a lingua italiana no territorio do Marçal, do nucleo S. João d'El-Rey, mediante a subvenção mensal de 60\$, e prometendo leccionar portuguez, á proporção que forem aprendendo, desde que os requerentes possam ensinar simultaneamente as linguas italiana e portugueza, desde já.

## Repartição fiscal do governo junto á companhia City improvements

### BOLETIM DO SERVIÇO DIÁRIO

Dia 11 de março de 1890

Foram visitadas as casas de machinas e fez-se a desinfecção das materias com os ingredientes e na dosagem conveniente.

Os *flushing-tanks* funcionaram regularmente.

1º districto — Predios esgotados 8.108 3/4; cortiços 70, com 2.389 quartos.

Reclamações em predios sete, sendo duas por obstrucções devidas a machinas (1) no receptaculo, a gorduras (1) no ramal de 4", uma por exhalacões devidas a juntas abertas no ramal de 6", tres cujos serviços ficam em andamento. — Foram attendidas no mesmo dia.

Das seis reclamações cujos serviços ficaram em andamento no dia 10 estão concluidos os serviços de quatro, e duas continuam em andamento.

Limparam-se os ventiladores das ruas da Guarda Velha, Gonçalves Dias, S. José, Quitania, Sete de Setembro, Ajuda, Cotovello, D. Manoel, travessa de S. Francisco de Paula, e os ralos das ruas da Guarda Velha, Andradas, Gonçalves Dias, Ourives, Sete de Setembro, Fresca, S. Joaquim, Conceição, Urugayana, Theophilo Ottoni, travessa de São Francisco de Paula, praça da Constituição, largos da Carioca e do Rosario.

2º districto — Predios esgotados 8.660; cortiços 130, com 3.720 quartos.

Reclamações em predios cinco, sendo quatro por obstrucções devidas a terra nos ramos de 6" e de 9", e uma por vasamento devido a receptaculo quebrado. — Foram attendidas no mesmo dia.

3º districto — Predios esgotados 4.332; cortiços 80, com 2.375 quartos.

Reclamações em predios duas, sendo uma por obstrucção devida a terra no ramal de 9", e uma por exhalacão devida a juntas abertas no ramal de 6". — Foram attendidas no mesmo dia.

Reclamações em ruas duas, sendo uma por abatimento devido a juntas abertas no ramal de 9". — Foram attendidas no mesmo dia.

4º districto — Predios esgotados 7.090; cortiços 37, com 690 quartos.

Não houve reclamações em predios.

5º districto — Predios esgotados 2.896; cortiços 11, com 232 quartos.

Não houve reclamações.

*Penstock* — Abriu-se o penstock da casa de machinas ás 12 horas e 30 minutos da noite e fechou-se ás 4 da manhã.

Repartição fiscal do governo junto á companhia *City Improvements*, 14 de março de 1890. — Pelo engenheiro fiscal, *Luiz F. Monteiro de Barros*, ajudante.

## NOTICIARIO

**Academia Nacional de Medicina** — Acta da sessão ordinaria em 13 de fevereiro de 1890. — Presidencia do Dr. Moura Brazil — 1º secretario, Dr. Silva Araujo — 2º secretario, Dr. Carlos Vasconcellos.

Presentes mais os Srs. Drs. Piragibe, José Maria Teixeira, Carlos Frederico, Costa Ferraz, Pinto Portella, Clemente Ferreira e Cunha Ferreira, o Sr. presidente declara aberta a sessão.

Foram lidas as actas de 30 de janeiro e 6 de fevereiro e approvadas sem debate.

O expediente constou do seguinte :

Annaes do circulo medico argentino, ns. 9, 10, 11, 12 de 1889 e 1 de 1890 ;

Annaes de Orthopedia, n. 2 ;

Gazeta Medica da Bahia, dezembro de 1889 ;

Chronica Medico-cirurgica de Havana, n. 12 ;

Da antiseptia pela resorcina no tratamento da diptheria, da tuberculose pulmonar, da coqueluche, por Charles Baudior et Albert Lebond.

Bulletin de l'Académie de Médecine, n. 2 ;

Gazeta Medica do Mexico, ns. 23 e 24 ;

Brazil Medico, n. 5 ;

Annaes de Hygiene, n. 695.

*Primeira parte da ordem do dia*

O Sr. Dr. José Maria Teixeira declara que não deu parecer sobre a Memoria do Dr. Pimentel, por isso que tendo confiado o trabalho ao auctor, afim de corrigil-o, não lhe foi elle restituído ; assim procedeu, porque, na occasião em que o trabalho foi apresentado, não havia vaga na secção respectiva ; tendo-se, porém, dado essa vaga, o orador communicou ao interessado que era tempo de restituir-lhe a Memoria, afim de interpor parecer ; mas, como até agora não tenha obtido resposta, faz a declaração para arredar de si qualquer responsabilidade futura.

E' apresentada á mesa a Memoria — *Estudo critico sobre a ophthalmia granulosa e seu tratamento*, do Sr. Dr. Victor de Brito, afim de obter o logar do membro correspondente da Academia. — Ao Sr. Dr. Pires Ferreira para interpor parecer.

O Sr. Dr. Costa Ferraz diz que vem á tribuna enviado pelos sentimentos que elle orador e toda a Academia compartilham pelo doloroso golpe que acaba de ferir um dos nossos mais distinctos e illustrados collegas, cujo talento e serviços tem estado sempre ao dispor da corporação em cujo nome falla ; refere-se ao prestimoso consocio o Sr. Dr. Lacerda, e pede que a Academia officie ao mesmo collega apresentando sinceras condolencias pela lamentavel perda que acaba de soffrer.

A proposta é approvada por unanimidade de votos.

O Dr. Costa Ferraz chama a attenção da Academia para os factos seguintes que tem observado como parteiro, e que o tem obrigado a intervir com a applicação do forceps, para terminar a funcção da parturición, convicto de que, si assim não procedesse, tinha por certo, de, em vez de fetos, que ainda pôde conseguir chamal-os á vida, passaria pelo desgosto de receber simples cadaveres. Refere-se á frequencia, que tem tido de partos, em que seguidamente os fetos tem trazido entortilhado no pescoco o cordão umbilical, isto, quer tratando-se de mulheres primiparas, quer de multiparas, de modo a fazel-o quasi que firmar como regra invariavel que, desde que tem logar o rompimento da bolsa das aguas, e sem que haja desproporção entre os diametros da cabeça do feto e os diametros da bacia, a cabeça do feto chegando á excavação pelviana, successivas contracções uterinas, não fazem avançar o trabalho, e ao contrario logo que as mesmas contracções cessam, como que a parte apresentada do feto recua, se deve logo suspeitar o entortilhamento do cordão no pescoco do feto, ciminuindo-se assim a sua extensão, tornando-se um obstaculo mecanico

á terminação natural do parto, como tudo parece indicar, não só pela completa dilatação do collo, sem pr olapso de qualquer dos labios como pela regular apresentação, ruptura da bolsa e permanencia das contracções.

Comprehende-se quão arriscada se torna para a vida do feto desde que a força contractil do utero actua sobre o corpo do mesmo feto, pelo escoamento do liquido amniotico, seu natural protector, sem que esta força consiga o expellir, alem do conseqente descolamento da placenta que inevitavelmente daria em resultado a cessação da vida do feto.

Em seis partos successivos em que o trabalho já havia começado ha mais de 16 horas, examinando as parturientes, reconheceu a completa dilatação do collo uterino, a ruptura da bolsa das aguas e encontrou a cabeça na excavação da bacia, um pouco depois de contracções bastantes para fazer avançar a descida da cabeça, ao contrario quando cessavam notara como que ella recuava, no maior numero após contracções que se seguiram, cahir em inercia o utero, como que consciente da sua impotencia para desembaraçar-se do producto da concepção. Praticando a escuta e reconhecendo diminuição sensivel nos abatimentos cardiacos do feto, não trepidou em fazer a applicação do forceps, reconhecendo ser tudo devido ao entortilhamento do cordão no pescoco, produzindo nelle a asphyxia por congestão, sendo preciso até para chamar a vida a alguns delles, empregar a electricidade.

Para o orador, pois, todas as vezes que se achar em presença de uma parturiente em que o collo do utero se ache completamente dilatado, em que tenha havido a ruptura da bolsa das aguas, a cabeça do feto tenha chegado á excavação da bacia, houver diminuição e mesmo difficuldade em se ouvirem as bullas cardiacas, contracções uterinas sem adiantamento do trabalho do parto ou inercia uterina, não trepidará em applicar o forceps para completar a extracção do feto, em vez de lançar mão de qualquer dos agentes therapeuticos aconselhados e que despertam as funcções do utero.

A experiencia ainda lhe tem mostrado as grandes vantagens e o poderoso auxilio que a electricidade presta ao parteiro, para chamar a vida fetos, que vem ao mundo exterior na mais completa apparencia de morte; todos os meios aconselhados para chamar a vida os fetos em estado de morte apparente, são de uma acção demorada, no entanto que a electricidade, além de prompto effeito, lhe tem dado sempre resultado.

Considera o orador a questão exposta de valor e alcance para o lado pratico, e por isso chama para elle a attenção dos parteiros.

O Sr. Dr. Clemente Ferreira lê a seguinte communicação do Sr. Dr. Moncorvo, sobre a frequencia da syphilis no Rio de Janeiro, e os meios de attenuar seus effeitos:

A discussão aberta no seio da Academia pelo projecto de regulamentação da prostituição na cidade do Rio de Janeiro pelo nosso collega o Sr. Dr. Silva Araujo induz-me a submeter á consideração dos meus collegas algumas observações que o assumpto ora tratado me suggere. Ha 15 annos que o grave predomínio da syphilis nos nossos quadros nosologicos me preoccupa e em um livro publicado em 1874 sobre o *Exercício e ensino medico no Brasil* fiz sentir que medidas prophylacticas se deviam tomar no sentido de attenuar-lhe quanto possivel os terriveis effeitos.

Além da regulamentação applicada ás mulheres publicas, já insistia então sobre a conveniencia do ensino o da vulgarisação dos conhecimentos especialmente concernentes ás affecções venereas e syphiliticas.

Minha observação posterior vem corroborar minhas convicções a tal respeito; com effeito, no estudo detido e longo da pathologia infantil, eu me achei nas condições de afferir os desastrosos effeitos da syphilis na capital do Brazil e nas provincias limitrophes, e a

assombrosa proporção da heredo-syphilis. Esta predominancia de uma infecção dystrophica hereditaria tem-se constituido a meu ver uma das mais poderosas causas do atraso de nossa já assás deficiente população, assim como do depreciamento physico do consideravel maioria da infancia de nosso paiz, votada em magna proporção ao rachitismo, ao retardamento intellectual e a uma infinidade de outros accidentes que a collocam sob a imminencia de molestias que adquirem nelles excepcional gravidade.

Milhas estatisticas acabaram por demonstrar-me emfim que a heredo-syphilis se apresenta em nosso quadro pathologico na imprevisita proporção de 50 a 55 por cento, porcentagem esta collida sobre um total de 6.000 crianças em todos os periodos da infancia e minuciosamente examinadas com o maior rigor sob este ponto de vista.

Comparada com a que conhecemos de outros paizes em que taes estatisticas são regularmente organizadas, conclue-se que a herança da syphilis se effectua no Brazil em uma proporção superior a de todos os alludidos paizes.

Em uma interessante discussão que me foi da-lo travar, por correspondencia epistolar, com o eminente professor Kasowitz, de Vienna, em 1884, deu-me este celebre pediatra a conhecer sua extraordinaria surpresa deante dos algarismos que eu lhe ministrava sobre a frequencia da syphilis herdada em nossa capital.

Em varias conferencias effectuadas em meus cursos de clinica paediatrica na Policlínica do Rio de Janeiro, eu por muitas vezes, e deante de muitos documentos vivos assignalei o facto em questão, invocando para tão cruento mal a attenção da administração. Sempre me pareceu que me taxavam de exaggerado a tal respeito, taes eram as objecções que volteavam em torno de mim, e até certo ponto isso poderia admittir-se na apparencia, por isso que antes de mim nenhum exame ou estudo rigoroso jámais houvera sido emprehendido em relação á heredo-syphilis no Brazil e sua frequencia.

Aquelles porem que tem acompanhado de perto a minha clinica e o meu ensino tem-se convencido á porfia da evidencia de minhas conclusões deante do crecido numero de factos *de visu* verificadas dia por dia.

Ha mais de oito annos que me entrego a estas pacientes investigações sem perder um só *subject* trazido ao meu serviço ou submettido á minha observação, e após tão vasto exame como de nenhum destes até agora tenho noticia, julgo-me autorizado a asseverar que a questão da syphilis no Brazil constitue-se nos dous problemas mais serios e mais graves que se apresentam a resolver, quer sob o ponto de vista scientifico, quer sociologico.

O decrescimento da nossa população, o abastardamento physico e moral da nossa raça, subordinados, em sua maxima parte, a esse inflexivel flagello, apontam-no como reclamante de medidas attenuantes e repressões instantes e energicas.

Em uma das minhas communicações, dirigidas em 1887 ao Congresso medico internacional de Washington, relativas ás relações etiologicas entre o rachitismo e a syphilis, insisti (estatistica entre mãos) sobre a frequencia da syphilis no Brazil, seu curso á revela, a frequencia anomola casos de herança, a emfim sobre os desastrosos effeitos que ella acarreta sobre a mortalidade da infancia em nosso paiz e ainda mais sobre o cunho de miseria organica que caracteriza a maxima parte das crianças brasileiras.

Este problema, vê-se, pois, senhores, nunca deixou de preoccupar-me e por todos os meios ao meu alcance tenho feito sentir quanto é grave e quão instantes são as medidas que elle reclama.

Não trago o intuito de reproduzir tudo quanto ha sido escripto e publicado sobre o que fica dito, isso seria fatigar-vos a attenção e repetir o que se pôde ler.

Bastar-me-ha, pois, assignalar o facto cuja veracidade me foi dado bem averiguar: que a frequencia da syphilis hereditaria no Brazil, cotada segunda as minhas estatisticas pessoais em uma proporção média de 55 %, sobre as crianças por mim tratadas, excede aquella observada nos demais paizes em que analogas estatisticas tem sido organizadas.

Isto quanto à syphilis transmittida por herança. Esta conclusão, porém, deixa perceber-se implicitamente qual deva ser a crecida proporcão da syphilis adquirida, não só pelo congresso sexual, como ainda por muitissimos outros modos de contagio. Ausento por occasião da interessante communicação do nosso estimado collega Dr. Silva Araujo, não me é possível conhecer exactamente a ultima conclusão sua a semelhante respeito, mas do que sei da nos a longa convivencia scientifica, julgo poder crer que excessiva deve haver sido reputada a frequencia do cruento flagello em nosso territorio.

Em 1877 tive occasião de merecer da Sociedade de Medicina publica e de hygiene profissional do Paris longa consulta comprehendendo grande serie de quesitos concorrentes ás medidas prophylacticas empregadas no Brazil contra a gravidade e a propagação da syphilis.

Entre elles figuravam os relativos à regulamentação da prostituição, ás inspecções preventivas effectuadas no exercito e na armada, sobre os ambulatórios consagrados ao tratamento e ao estudo da syphilis.

Bem podeis comprehender qual não teria sido o meu constrangimento, obrigado pelo amor da verdade a confessar em um documento destinado a grande vulgarisação o atrazo em que nos achamos a tal respeito. Nada ainda, absolutamente na-la, possuindo que marcasse ao menos o inicio de uma serie de medidas já de ha longos annos postas em pratica em paizes mesmo que já não se podem dizer muito avançados ao nosso em relação a outra ordem de progressos.

A frequencia assombrosa da syphilis é, em resumo, um facto que se pôde proclamar hoje com certa sagurança; mas o que não se pôde ainda aquilatar é a sua proporção numerica no nosso quadro nosologico. Isto provém principalmente: 1º da não existencia de estatisticas de serviços especiaes ou de ambulatórios destinados ao tratamento especial dos venereos e syphiliticos; 2º do conhecimento ainda muito imperfeito dos elementos necessarios ao exacto diagnostico em questão; 3º finalmente, pela ausencia quasi absoluta de semelhante factor no nosso quadro obituario.

Esta ultima circumstancia principalmente tem, a meu ver, muito contribuido para que os nossos jovens clinicos reputem antes de mais detida observação, de pouco interesse o assumpto de que nos occupamos, tão raro se lhes alligora o factor morbido alludido.

Esta observação foi igualmente suggerida ao meu eminente amigo o professor Fournier, quando a proposito de identica discussão, ha dous annos na Academia de Medicina do Paris se referia à frequencia da syphilis em França.

O silencio pois do obituario a tal respeito nada significa porquanto a causa da morte, quando resultante directamente da propria syphilis é designada sob outros termos que exprimem as lesões finaes deste ou daquello orgão, deste ou daquello aparelho, filiados à intoxicação primitiva.

E' preciso ir vê-la na clinica, mas não só na policlinica e na clinica hospitalar, como tambem na clinica da cidade, na clinica de todas as camadas sociaes, mesmo as mais altamente collocadas, para poder fazer-se uma idéa da disseminação imprevisista desse flagello que, como a grippe, voa até aos palacios dos reis com a mesma rapidez e franqueza com que penetra na mais humilde das habitações.

O professor Fournier, accusado de exagero encontrando, diziam, syphilis por toda a parte, respondeu que longe disso elle até não a via ainda em toda a parte onde ella se acha.

Esta ponderação do mais illustre dos syphiligraphos francezes abraça-a em com a maior convicção, ainda pelo que respeita ao nosso

paiz, e por mais de uma vez tenho-a parodiado deante de identicas refutações a mim formuladas.

Pois bem, si tão perigoso agente de anniquilamento e de destruição alça o collo invicto e prosegue destemido, acarretando tão pronunciados males disseminados por todas as camadas sociaes e transmittindo ainda seus perniciosos efeitos ás gerações porvir, mister se torna ataca-lo de frente e atenuar-lhe com maxima energia sua nefasta influencia, já que não nos é dado extingui-lo.

Quaes são os meios a empregar para a satisfação de tão momentoso desideratum?

Em dous grupos principaes se podem dividir os meios em questão:

1º Meios preventivos.

2º Meios correctivos.

Os primeiros constituem o que se deve denominar a prophylaxia da syphilis e das affecções venereas.

Entre elles figura no primeiro plano a regulamentação da prostituição, seguindo-se-lhe outras medidas de ordem hygienica contra os diversos outros modos de contagio da syphilis, referentes à prohibição dos consorcios quando um dos nubentes apresenta traços de uma infecção syphilitica recente ou não, tratada à prohibição igualmente de aleitamento de uma creança sã, por uma ama syphilitica ou vice-versa, aos cuidados tendentes a evitar o contagio mal nas relações sociaes, na co-habitação, etc.

Sob este ultimo ponto de vista seria da mais alta conveniencia que a classe medica convenionasse em uma proficua propagação tendente a convencer a todas as classes sociaes que a syphilis deve ser reputada transmissivel não sómente pelas relações intimas, considerado o castigo implacavel da crapula e do sensualismo, mas susceptivel de contrahir-se nas mais honestas e respeitadas relações, por intermedio de utensilios e de objectos de uso commum, etc., deixando-lhes emfim bem inculcada a noção que semelhante mal deve figurar ao lado de uma infinidade de outras affecções contagiosas de cuja presença ninguém tenha de coar.

Um dos recursos mais proficuos à preservação é, não ha negal-o, a regulamentação imposta à prostituição publica. A maior parte dos paizes civilizados tem de facto adoptado medidas prophylacticas desse genero.

Ellas tem sido mesmo por mais de uma vez reclamadas em nosso paiz, e para não ir mais longe, lembrei as pensadas ponderações que levaram em 1845 o Dr. Lassance Cunha, em uma interessante e notori these inaugural sobre a prostituição na cidade do Rio de Janeiro, a reclamar com vehemencia a adopção de medidas regulamentares nesse sentido.

A este respeito cabo-me o dever de assignalar uma consideração, e é que a prostituição publica em nosso paiz, ainda está longe de haver attingido a proporção e as profundidades da corrupção assignaladas e verificadas em outros paizes do velho e do novo continente.

A nossa situação a semelhante respeito é certamente menos deploravel, muito menos desoladora mesmo do que a de muitas outras capitães onde a civilisação deixa-nos aliás a perder de vista.

Guardadas as devidas proporções do tempo, da população e dos nossos constantes progressos sociaes, pôde-se ainda affirmar hoje o que dizia ha meio seculo passado o Dr. Lassance, que no Rio de Janeiro não progride a prostituição publica na mesma escala em que a vemos naquellas cidades europeas mesmo em que vigoram medidas regulamentares applicadas ás mulheres publicas.

E' forçoso contudo convir que no curso dos dez ultimos annos uma tendencia se revela notoria para a aggravação e disseminação deste mal social, tornando-se evidente a criação de novos modos de instalação de lupanars, de subterfugios preparadas no intuito de illudir as poucas medidas policiaes que podem ainda attingir as infelizes que se entregam ao vicio e libertinagem.

As incitações publicas à dissolução e à depravação vão prosperando sorratamente, e já se pôde dizer que grande numero das nossas casas de espectáculo são mais o *reservoir* de mulheres publicas do que o objectivo da recreação e da diversão de todas as classes sociaes.

Estou perfeitamente convencido que a ostentação do vicio vac-se tornando mais offensiva à moral publica do que em geral succede nas capitães de outros paizes, de sorte que bem se pôde dizer que sem tocar ainda os excessos da corrupção e da libertinagem de Londres, Paris, Vienna, etc., a prostituição exhibe-se em nossa capital sem rebuço, affrontando desdenhosamente a moral publica.

E' pois um symptoma que permite antover quaes os limites que podem sem demora attingirem a intervenção da administração não se fazer sentir por meio de medidas preventivas. Isto quanto aos costumes.

Em relação a hygiene compete-nos acorçoar os poderes competentes a medidas regulamentares, que se tornem compatíveis com os nossos uzos e costumes, com o nosso meio social, de modo a simplificar-lhes a execução, tornando-os mais efficazes do que meramente apparatusas.

Os principaes defeitos da nossa legislação sanitaria tem sido quasi sempre o luxo de medidas que pela sua complexidade e regras vexatorias excitam protestos dos comprehendidos em seus efeitos, e acabam relaxando-se à força de se tornarem pouco exequíveis.

Por mais rigorosos que pareçam os exames sanitarios nesse terreno, é preciso que se saiba que taes medidas preventivas muito longe estão de satisfazer o desideratum em questão—a perfeita segurança preservativa.

A longa experiencia de outros paizes poderá dosilludir-nos a este respeito. Naquelles mesmos em que as medidas policiaes e hygienicas são preenchidas com o possível rigor, os beneficios dellas auferidos tem ficado muito aquem de toda a previsão. Este facto foi bem assignalado ainda recentemente pelo eminente professor Fournier, em relação à cidade de Paris.

Não quer isto dizer que, comquanto de efficacia menos completa, certas medidas regulamentares applicadas ao exercicio publico da prostituição, não devam considerar-se de maxima proficuidade em relação à preservação, ou melhor, à atenuação dos efeitos da syphilis e das affecções venereas.

Por mais acertadas e efficazes que se tornem taes medidas repressivas, não se fará mais que moderar uma das fontes da transmissão e do contagio do mal.

Ficará sempre aberta a magna fonte da prostituição clandestina, que já em 1845 era reputada pelo nosso compatriota, já citado, superior a toda a expectativa. A nosso ver, ella ainda se ostenta hoje em maior escala na justa medida dos progressos de uma civilisação que tem sabido imitar mais os vicios que as qualidades da civilisação europea. Antes disso, não era difficil comprehender-se quanto contribuia para a dissolução dos nossos costumes a atrophante instituição da escravidão, cujos efeitos se faziam de preferencia sentir nas populações ruraes, onde os desastrosos efeitos da syphilis se ostentam de modo a inquietar o observador menos impressionista. Este mal sellou muitas gerações com o mais cruel dos estigmas, e só muito tarde será dado vel-o apagar-se.

Estes ali innumerous outros focos conspurcantes de efeitos convergentes para este territorio, do qual pretendemos varrer o flagello. As frequentissimas relações em que nos achamos com os estados limitrophes não permitirão a completa satisfação do nossos votos, si taes medidas se limitarem à capital do Brazil.

Contra o exercicio clandestino nella propria pouco ou nada nos será dado fazer, e, estou certo, não seremos a semelhante respeito nem mais felizes nem mais heroicos do que a França, a Italia, a Austria, etc.

A' parte estas reservas de ordem essencialmente pratica, seroi o primeiro, hoje como hontem, a incitar a administração a promover por todos os meios rasoaveis a repressão

da libertação, da depravação escandalosa e publica; enfim, a submeter as mulheres publicas a uma regulamentação relativamente proficua.

Applaudido, pois, com intima convicção a iniciativa do nosso estimado e distincto collega Dr. Silva Araujo, em prol desta idéa, objecto já uma vez de proveitoso estudo seu.

Para terminar, duas palavras sobre as meios que chamarei correctivos.

Estes referem-se ao estudo de tudo quanto se refere ao diagnostico e á therapeutica da syphilis. A disseminação deste terrível mal e as innumerables lesões que determina, constituindo hoje um grande numero de typos morbidos a ellas subordinados em sua origem, fizeram com que um illustre clinico francez declarasse com o maior fundamento que não se poderia mais ser um *bom medico* sem ser-se antes de tudo, um syphiligrapho. E' esta uma verdade que não é licito a nenhum medico clinico hoje desconhecer.

Entretanto, meus senhores, longe ainda estamos de poder affirmar que as noções mais completas da syphiligraphia estejam bastante vulgarizadas para que deixem de merecer a nossa attenção e a conveniencia de multiplicar os meios de instrução dos jovens medicos no que toca ao conhecimento da syphilis e sob o ponto de vista clinico e therapeutico.

O nosso collega Dr. Silva Araujo tem brillantemente contribuido para tornar patentes os beneficios de seu ensino pratico e rigoroso, já havendo produzido na sua proficua escola da policlinica discipulos sufficientemente instruidos, que se tornarão verdadeiras guardas avançadas dos futuros gladiadores dessa medonha hydra.

O ensino da syphiligraphia deve pois constituir um poderoso elemento de correcção, alongando assim os meios de acção repressiva e correctiva.

A este respeito vem a proposito insistir ainda uma vez sobre a urgencia por demais tardia de reprimir o abuso ultra-escandaloso do exercicio illegal da medicina nesta capital; é bastante notorio que a maior parte dos numerosos charlatães que a infestam desassombadamente timbram em mostrar-se especialmente sabidos no tocante ás molestias secretas como de ordinario accumulativamente denomina o vulgo as affecções venereas e syphiliticas.

São de todos nós conhecidos os clamorosos desastros dos absurdos praticos e das ignobis drogas propinadas por taes desbragados traficantes aos quaes concorre quasi sempre, por irrisão, avultado numero de crentes, que nem sempre pertencem á ultima das camadas sociais.

E' mister, portanto, estancar esta fonte vergonhosa de males que constitue-se, por assim dizer, o prolongamento aggravante dos desastrosos efeitos da syphilis.

Em resumo, no intuito de attenuar ou corrigir o mal que temos em vista, varias medidas se devem pôr em pratica:

1.º Alargar os meios de estudo de quanto se refere a semeiologia, ao diagnostico e á therapeutica da syphilis e dos innumerables estados morbidos que della se originam.

2.º Divulgar entre o povo noções ao seu alcance no intuito de pôr ao corrente dos diversos e mais communs meios de contagio da syphilis fóra do congresso sexual e dos contactos infectiosos.

3.º Incutir-lhes ao mesmo tempo por todos os meios possivel (scriptos claros e succintos, conferencias publicas, etc.) a conveniencia de um tratamento bem dirigido, instituido por um medico e o mais cedo possivel.

4.º Regulamentação da prostituição adaptada ao nosso meio, e de maior simplicidade, que a torne de perfeita exequibilidade de modo a tornal-a o mais proficua possivel.

O Sr. Dr. Caminhoa envia um officio pedindo a intervenção da Academia para que se torne uma realidade a criação de uma escola especial de pharmacia.

O Sr. Dr. Carlos de Vasconcellos pede licença para apresentar á Academia o resultado de experiencias clinicas e therapeuticas a que tem procedido em relação á *piptodemia peregrina*, cujos bons resultados no tratamento da asthma e bronchite asthmatica, levaram-no a escrever a Memoria que lhe serviu de titulo de admissão nesta Academia.

Considerando que muitos dos symptomas da coqueluche parecem estar sob a dependencia da innervação dos mesmos ramos do nervo vago e dos ganglios sympathicos que intervem nos phenomenos propriamente asthmaticos, o orador resolveu empregar na coqueluche o mesmo medicamento, e tão bons foram os resultados obtidos, que o orador apressa-se a fazer a communicação á Academia, afim de que seus illustrados collegas possam tambem delle lançar mão em uma molestia, cuja rebeldia a qualquer tratamento é conhecida.

Sabe que o illustrado collega, o Sr. Dr. Moncorvo, tem colhido excellentes resultados com o emprego da resorcina; o orador, porém, não foi tão feliz, de sorte que ficou em duvida si os resultados colhidos foram propriamente da medicação ou devidos a outra causa, pois o tratamento oscillou entre 20 e 90 dias.

Com o emprego da *piptalena* os factos, ainda em pequeno numero para tirar-se uma conclusão definitiva, corresponderam entretanto ás esperanças que o orador nutria sobre o medicamento.

O orador empregou a medicação em oito casos bem confirmados de coqueluche; dous desses casos o orador exclue, por ter empregado o medicamento quando a molestia se achava muito adiantada (tres mezes) e portanto nos quaes tanto poderia ter influido a medicação como a mudança de localidade para a cura dos doentinhos.

Nos outros quatro, o tempo maximo de duração foi de cinco dias em dous, sete dias no terceiro e 15 no quarto. A molestia estava bem confirmada; as quintas eram repetidas quatro e oito vezes por dia antes da medicação; em tres doentes; havia algum catarrho bronchico, sem bronchite diffusa; o guincho era caracteristico em todos quatro; os accessos foram diminuindo de numero e de intensidade e os doentes acham-se restabelecidos.

O orador aproveita-se da tribuna e da benevolencia com que o tem ouvido os Srs. academicos para fazer sentir o seu desacordo com os seus collegas que acreditam que a influenza, grippo ou catarrho epidemico, esteja entre nós.

Não seria de admirar que a molestiaapparecesse entre nós, pois que, os illustrados academicos devem se recordar de que em sessão de 18 de julho de 1889 fez neste recinto uma communicação a respeito, chamando a attenção para o grande numero de doentes que tinha observado em poucos dias: si lhe não falla a memoria, nessa occasião, disse o orador que tinha observado no espaço de oito dias 22 casos, em crianças e adultos, nos quaes a symptomatologia era a mesma, os phenomenos eram semelhantes e nos quaes a medicação commum não tinha aproveitado; depois disso, no correr do mez de julho, observou mais alguns doentes perfazendo o numero de 46 só no bairro em que clinica; soube que alguns collegas, entre os quaes alguns membros desta corporação tambem observaram casos identicos, estabelecendo o mesmo diagnostico. Temos, portanto, a semente entre nós, e é provavel que já aqui ella existisse antes dessa epoca.

Nestes ultimos 15 dias tem o orador observado muitos casos de resfriamento e de embaraço gastrico febril que começam como em todos os outros annos, da mesma maneira; cephalalgia, rachialgia ou dores musculares rheumatoides, movimento febril mais ou menos intenso, acompanhado ou não de phenomenos catarraes insignificantes ou intensos; tem observado muitos casos de rhinite, rhino bronchites, tracheites etc., mas não observou ainda nenhum de influenza ou grippo. Em geral os doentes curam dentro de 24 a 72 horas com a medicação commum,

Em regra, a grippo manifesta-se com caracter epidemico no inverno, e foi nessa occasião que ella aqui se desenvolveu, sem tomar entretanto o caracter de grande epidemia, o anno passado.

Não desconhece o orador, que algumas epidemias tem-se manifestado em outras estações e mesmo durante o verão; porém em condições muito especiais: quando o verão é acompanhado de chuvas abundantes e prolongadas, conservando um estado hygrometrico atmosferico quasi em grão de saturação, e quando as differenças thermometricas entre a maxima e a minima são excedentes de 12°, por muitos dias seguidos; por isso ainda não foi observado entre nós, e em grande numero de doentes que procuram o hospital da Misericordia, bem como nos de clinica civil não encontrou ainda doente algum que apresente a molestia em questão, a menos que ella não se tenha apresentado aqui com seus caracteres symptomatologicos completamente modificados, perdendo sua physionomia clinica classica e bem descripta.

Estando a hora adiantada, o Sr. presidente levanta a sessão, dando para ordem do dia a continuação da materia anteriormente dada.

**Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro.**—Sessão extraordinaria em 27 de fevereiro de 1890, sob a presidencia do Sr. Marquez de Paranaguá.

Às 7 horas, achando-se presentes os Srs. Marquez de Paranaguá, Dr. Paula Freitas, Dr. Mel'lo Pitala, Barão Homem de Mello, Commendador Hermida Pazos, Commendador Catramby e Dr. Manoel da Silva, abre-se a sessão, a que assistem muitas pessoas estranhas á sociedade.

O Sr. Marquez diz que convocara a presente reunião para nella effectuar a exposição do seu trabalho sob o titulo *Introdução á historia do Brazil* o Sr. Augusto de Carvalho; distincto compatriota, que se dedica aos estudos da historia patria. Diz que a sociedade o ouviria com prazer e esperava que o conferente proseguisse em tão importante assumpto.

Ao terminar, o conferente é muito applaudido e cumprimentado pelas pessoas presentes.

Dando por finda a sessão, o Sr. Marquez de Paranaguá declara que a sociedade havia deliberado conferir ao Sr. Augusto de Carvalho o diploma de socio correspondente.

O auditorio applaudiu esta deliberação.

**Observatorio Astronomico**  
—Resumo meteorologico dos dias 14 e 15 de de março:

N. DE ORDEM	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 00	THERMOMETRO CENTIGRADO	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RE- LATIVA
1	14	10 hs. da noite..	753.12	21,8	19,39	83,9
2	15	1. » » manhã.	751.82	21,0	19,52	88,0
3	»	10 » » »	757.17	27,4	19,71	72,8
4	»	4 » » tarde..	755.16	23,4	21,43	75,0

Maximum do dia, 29,2. Minimum da noite, 23,4.

Evaporação em 24 horas: sombra, 2,2.

Ozone 5.

Velocidade média do vento em 24 hs., 3<sup>m</sup>,0.

*Estado do céu*

1) 0,3 encobertos por cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento calmo.

2) 0,2 encobertos por cirrus, vento NE 2<sup>m</sup>,1.

3) 0,4 encobertos por cirrus e cumulus, vento calmo.

4) 0,9 encobertos por cirrus e cumulus, vento SE 10<sup>m</sup>,6.

## Repartição Central Meteorologica—Resumo meteorologico da estação do morro de Santo Antonio.

Dias 15 e 16 de março de 1890

DATAS		BAROMETRO	TEMPERATURA	TENSÃO DO VAPORE	HUMIDADE RELATIVA
Dias	Horas				
15	11 noite...	757.45	25.5	19.65	83.0
16	5 manhã...	758.01	21.2	18.90	88.0
	11 " ...	758.63	23.6	20.83	68.0
	5 tarde...	759.63	23.1	19.95	73.0
	Maxima.....	758.69	29.7	21.83	88.0
	Minima.....	756.63	23.1	18.80	68.0
	Média.....	757.63	26.55	19.805	78.0

Maxima ao sol, 58.2.

Maxima na relva, 43.6.

Minima na relva, 18.5.

{ Evaporação á sombra — 1<sup>m</sup>,65.  
Ozone — 0<sup>m</sup>,0.  
Chuva — 0<sup>m</sup>,0.

Tempo variavel. Céu em geral limpo e apenas encoberto por cumulos-cirrus, cumulus e cirrus esparcos. Montanhas ao longe encobertas por nevoeiro.

(1) NNW fraco, (2) NNW fraco, (3) ENE fraco, (4) ESE fraco.

**Malas** — O correio geral expede hoje as seguintes:

Pelo *Rio Paraná*, para Santos e mais portos do sul, impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

Pelo *Strabo*, para Nova Orleans, impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2, objectos para registrar até ás 12 1/2 idem.

— Amanhã: Pelo *Barão de S. Diogo*, para Macahé e Campos, impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2, objectos para registrar até ás 12 1/2 idem.

Pelo *Cuning*, para Paranaguá, Santa Catharina, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

## EDITAES E AVISOS

### Intendencia Municipal

#### Directoria do Tombamento

De ordem do Conselho de Intendencia Municipal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que fica prorogado por mais 90 dias o prazo marcado aos posseiros da sesmaria dos *Sobejos*, para requererem seus titulos de aforamento.

Secretaria do Conselho de Intendencia Municipal, 8 de março de 1890.—*J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*, secretario.

### Intendencia Municipal

Os cidadãos intendentos municipaes despacham todos os dias uteis, das 11 horas da manhã ás 3 da tarde; depois dessa hora, falarão ás pessoas que os forem procurar para objecto de serviço municipal.

Secretaria da Intendencia Municipal, 13 de março de 1890.—O secretario, *J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*.

### Alfandega do Rio de Janeiro

#### Edital

Pela inspectoria desta alfandega, se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Vapor francez *Bourgogne*, de Marsella.  
Armazem n. 13 — Marca AEA: 1 caixa, avariada. Manifesto em traducção.

Armazem n. 12 — Marca CCC: 2 ditas n. 156 e 157, idem. Idem.

Armazem n. 16 — Marca ES: 2 ditas ns. 2.400 e 3.154, idem e repregadas. Idem.

A mesma marca: 2 ditas ns. 2.160 e 3.661, idem. Idem.

Marca FG: 1 dita n. 3.301, idem. Idem.

Marca MC: 1 dita n. 3.199, idem. Idem.

Marca OBQ: 2 ditas ns. 3.412 e 4.431, idem. Idem.

A mesma marca: 2 ditas ns. 3.415 e 3.435, idem. Idem.

Armazem n. 12 — Marca OBQ: 2 ditas ns. 3.420 e 3.435, idem. Idem.

Armazem n. 18 — Marca A—B—F: dita n. 9.347.

Marca FA: 2 ditas, repregadas. Idem.

Marca MTL: 1 dita, idem. Idem.

Vapor allemão *Holstein*, de Hamburgo.

Armazem n. 18 — Marca T: 5 caixas, repregadas. Manifesto em traducção.

Armazem n. 10 — Marca AJF: 1 dita n. 1.246, avariada e repregada. Idem.

Marca GW—W: 1 dita n. 1.088, idem idem. Idem.

Marca JVC—AJ: 1 dita n. 5.439, repregada. Idem.

Marca A&O—R: 1 dita n. 73, idem. Idem.

Marca K—SM—L: 1 dita 1.707, avariada. Idem.

Marca MN&C: 1 amarrado n. 2.292, idem. Idem.

Marca GW—W: 2 ditas ns. 1.645 e 1.090, repregadas. Idem.

A mesma marca: 1 dita n. 1.666, idem. Idem.

Marca CP&C: 1 dita n. 3.889, idem. Idem.

Marca F—B: 1 dita n. 4.312, idem. Idem.

Marca OP&C: 1 dita n. 3.152, idem. Idem.

Marca GW—W: 1 dita n. 1.647, idem. Idem.

Vapor allemão *Olinda*, de Hamburgo.

Armazem n. 8 — Marca JJP&C: 1 caixa n. 1.616. Manifesto em traducção.

Brigue genovez *Quintania*.

Armazem n. 1 — Marca H: 2 caixas avariadas. Manifesto em traducção.

Marca S: 1 dita, idem. Idem.

Vapor francez *Ville de Rosario*, do Havre.

Armazem n. 12 — Marca AY: 1 caixa n. 32, avariada. Manifesto em traducção.

Marca BC—P: 1 dita n. 2.984, idem. Idem.

Marca BV&C: 1 dita n. 6.347, avariada. Idem.

Marca CP&C: 1 dita n. 1.132, repregada. Idem.

A mesma marca: 1 dita n. 1142, avariada. Idem.

Marca CS&C—SGM: 1 dita n. 9988, idem. Idem.

Marca FAC—G: 1 dita n. 2437, repregada. Idem.

Lettreiro M. Nunes & Comp.: 1 dita n. 138, avariada. Idem.

Marca PM—F: 2 ditas ns. 5835 e 5837, idem. Idem.

Vapor francez *Ville de Bahia*, do Havre.

Armazem das amostras — Marca PM—F: 1 caixa n. 5880, repregada. Manifesto em traducção.

Vapor inglez *Trent* de Southampton.

Armazem n. 10 — Marca ZZ—Z: 2 caixas ns. 440 e 433, avariadas e repregadas. Manifesto em traducção.

A mesma marca: 2 ditas ns. 433 e 434, idem. Idem.

A mesma marca: 2 ditas ns. 412 e 419, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dita n. 430, idem. Idem.

Armazem n. 13 — Marca JMRC, 1 dita n. 5.331, repregada. Idem.

Marca JAC—C: 3 ditas ns. 2.355/7, idem. Idem.

Marca R: 1 encapado, com falta. Idem.

Armazem n. 10 — Marca APLS&C: 2 caixas ns. 1.039 e 993, avariadas e repregadas. Idem.

Marca AJMC: 1 dita n. 1.032, idem, idem. Idem.

Marca AS&C: 1 dita n. 228, idem, idem. Idem.

Marca AS&C: 1 dita n. 1.071, idem. Idem.

Marca CGC: 1 dita n. 16, idem. Idem.

Marca CCC: 1 dita n. 226, idem. Idem.

Marca CJSC: 1 dita n. 150, idem. Idem.

Marca CFC—RO: 2 ditas ns. 1.018 e 1.019, idem. Idem.

Marca CTCC: 1 dita n. 8, idem. Idem.

Marca FC—RJ: 1 dita n. 3.052, idem. Idem.

Marca CAP: 1 dita n. 999, idem. Idem.

Marca FE: 2 ditas ns. 1.289 e 1.285, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dita n. 1.293, idem. Idem.

Marca GLF—I: 2 ditas ns. 1.074 e 1.075, idem. Idem.

Marca SCM—H socorro: 1 dita n. 21, idem. Idem.

Marca FBC: 2 ditas ns. 120 e 121, idem. Idem.

Armazem n. 10 — Marca JMRC: 2 caixas ns. 307 e 785, repregadas. Manifesto em traducção.

Marca JALC: 1 dita n. 955, idem. Idem.

Lettreiro Luiz de Rezende: 1 dita, idem. Idem.

Lettreiro João da Costa Rego: 1 dita, idem. Idem.

Marca OP&C: 1 dita n. 3.357, idem. Idem.

Marca OFC—MN&C: 1 dita n. 204, idem. Idem.

Marca E—B—200: 2 ditas ns. 120 e 121, idem. Idem.

Marca SBC: 5 ditas ns. 1.066, 557, 550, 263 e 970, idem. Idem.

Vapor allemão *Argentina*, de Hamburgo.

Armazem n. 7 — Marca CP&C: 1 caixa n. 3.900, repregada. Manifesto em traducção.

Armazem n. 13 — A mesma marca: 1 dita n. 3.905, quebrada. Idem.

Armazem n. 7 — Marca CJ&C: 1 dita n. 2.833, repregada. Idem.

Marca FB&C: 1 dita n. 1.027, idem. Idem.

Armazem n. 13 — Marca G&F—M: 1 dita n. 22.218, idem. Idem.

Armazem n. 7 — Marca S: 1 dita n. 369, idem. Idem.

Marca MM&O—P: 2 ditas ns. 7 e 8, avariadas. Idem.

Marca PM: 1 dita n. 1, repregada. Idem.

Armazem n. 13 — A mesma marca: 1 dita n. 2, idem. Idem.

Marca QNC: 1 dita n. 218, idem. Idem.

Armazem n. 7 — A mesma marca: 1 dita n. 133, idem. Idem.

Vapor allemão *Leibnitz*, Buenos Ayres.

Armazem n. 10 — Lettreiro Pomthemum: 1 caixa repregada. Manifesto em traducção.

Lettreiro Silves Cervino: 1 dita, idem. Idem.

Vapor allemão *Valparaiso*, de Hamburgo.

Armazem n. 11 — Marca BI: 1 caixa n. 1.148, repregada e avariada. Manifesto em traducção.

Marca JN: 2 ditas ns. 461 e 466, idem, idem. Idem.

Marca G—M—&—C: 1 dita n. 163, idem, idem. Idem.

Marca PC—R: 1 dita n. 200, idem, idem. Idem.

Marca COF: 1 dita n. 988, idem, idem. Idem.

Marca CP&C : 2 ditas ns. 1.691 e 1.699, idem, idem. Idem.

A mesma marca : 2 ditas ns. 1.687 e 1.689, idem, idem. Idem.

Marca JAM : 1 dita n. 2.128, idem, idem. Idem.

Vapor allemão *Hamburgo*, de Hamburgo.

Armazem n. 15— Marca CS: 4 caixas, repregadas. Manifesto em traducção.

Marca PP&V: 6 ditas, idem. Idem.

Marca JRS: 1 dita, idem.

Marca BS: 1 dita, idem. Idem.

Marca FM&C: 8 ditas, idem. Idem.

Marca SJ&C—R&C: 2 ditas, idem. Idem.

Marca JBE: 2 ditas, idem. Idem.

Marca B&C: 1 dita, idem. Idem.

Armazem n. 10 — Marca CFC: 2 ditas ns. 916 e 919, repregadas e avariadas. Idem.

Marca RFB: 1 dita n. 4.318, idem. Idem.

Marca F<sup>o</sup>—347—845: 1 dita n. 17.425, idem. Idem.

A mesma marca: 2 ditas ns. 17.427 e 17.480, idem. Idem.

A mesma marca: 2 ditas ns. 17.431 e 17.432, idem. Idem.

Lettreiro Serpa: 2 ditas ns. 2.223 e 2.224, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dita n. 2.225, idem. Idem.

Vapor inglez *Strabo*, de Liverpool.

Armazem n. 14— Marca AAC; 1 caixa n. 13.584, repregada e avariada. Manifesto em traducção.

Marca AM—C: 1 fardo, idem idem. Idem.

Marca GPF—V: 1 caixa n. 5, idem idem. Idem.

Marca SML: 2 ditas ns. 8.489 e 8.442, idem idem. Idem.

Marca SA: 1 dita n. 3.367, idem idem. Idem.

Marca CP&C: 1 dita n. 779, idem idem. Idem.

Marca CS&C: 1 dita n. 489, idem idem. Idem.

Marca FA&C: 3 ditas, ns. 3.931, 3.093 e 3.931, idem idem. Idem.

Marca FBC: 2 ditas ns. 169 e 170, idem idem. Idem.

Marca PC&C: 2 ditas ns. 17 e 29, idem idem. Idem.

A mesma marca: 1 dita n. 16, idem idem. Idem.

Marca R: 1 dita, sem numero, idem idem. Idem.

Sem marca: 1 dita sem numero 236, idem idem. Idem.

Marca V—SLM: 2 ditas ns. 8.093 e 8.495, idem idem. Idem.

A mesma marca: 1 dita n. 8.496, idem idem. Idem.

Marca X: 1 dita n. 5.970, idem idem. Idem.

Vapor francez *Dordogne*, de Bordeaux.

Armazem n. 6— Marca BE&C: 1 caixa, avariada. Manifesto em traducção.

Marca BA—CR: 1 dita n. 2.241 idem. Idem.

Marca B&C: 1 dita n. 441, idem. Idem.

Marca CB&C: 1 dita n. 5.475, idem. Idem.

Armazem n. 13 — Marca CD: 1 caixa n. 618, repregada. Idem.

Armazem n. 6 — Marca MJAB: 3 ditas ns. 29, 22 e 28, idem idem. Idem.

A mesma marca: 1 dita n. 7, idem idem. Idem.

Marca M&L: 1 dita n. 170, avariada. Idem.

Marca O&O: 1 dita, n. 1.208, idem. Idem.

Armazem das amostras— Marca B: 1 dita n. 2, idem, repregada. Idem.

Vapor inglez *Trent*, de Southampton.

Armazem n. 9— Lettreiro Oscar Philippe & Comp.: 1 volume, avariado e repregado. Manifesto em traducção.

Lettreiro Carneiro Rocha & Comp.: 1 dito, idem, idem. Idem.

Marca AAC: 3 caixas ns. 13.720/2, idem, idem. Idem.

Marca JLF: 1 dita n. 1.354, idem, idem. Idem.

Marca LI&C—RS: 1 dita n. 706, idem, idem. Idem.

Marca P—M: 1 dita n. 202, idem, idem. Idem.

Vapor inglez *Lessell*, de Liverpool.

Armazem n. 4— Marca MRM: 4 caixas, repregadas. Manifesto em traducção.

Marca M: 10 ditas, idem. Idem.

Marca MTLM: 9 ditas, idem. Idem.

Marca JPF: 6 ditas, idem. Idem.

Vapor allemão *Argentina*, de Hamburgo.

Armazem n. 13— Marca G&B: 2 caixas ns. 646 e 688, repregadas. Manifesto em traducção.

Armazem n. 17 — Marca G—M: 1 dita n. 163, idem. Idem.

Armazem n. 13 — Marca GSC&C: 1 dita n. 1.377, idem. Idem.

Marca GC: 1 dita n. 516, idem. Idem.

Marca G P & C: dita n. 268, quebrada. Idem.

Marca H D: 1 dita n. 3.280, avariada. Idem.

Marca KC: 1 dita n. 669, repregada. Idem.

Armazem n. 7 — Marca L J C — C: 1 dita n. 1.000. Idem.

Marca MN&C: 1 dita n. 2.295, avariada. Idem.

Armazem n. 13 — Marca MN&C: 1 dita n. 2.295, quebrada. Idem.

A mesma marca: 1 dita n. 2.289, idem. Idem.

Armazem n. 7— Marca 14: 1 dita n. 146, repregada. Idem.

Armazem n. 13— Marca S&M: 1 dita n. 75, idem. Idem.

Vapor inglez *Hipparchus*, de Liverpool.

Armazem n. 9— Marca C—S: 1 caixa n. 32 repregada. Manifesto em traducção.

Marca GACC: 2 ditas ns. 766 e 78, avariadas. Idem.

Marca RLC: 8 ditas, repregadas. Idem.

Marca RIC: 1 dita sem numero, idem. Idem.

Marca SEC: 1 dita n. 2.697, idem. Idem.

Marca JBN; 10 ditas, idem. Idem.

Vapor allemão *Valparaiso*, de Hamburgo.

Armazem n. 11 — Marca AI: 2 caixas ns. 1.434 e 1.419, repregadas e avariadas. Manifesto em traducção.

Marca BFC: 1 dita n. 403, idem. Idem.

Marca CPC: 2 ditas ns. 3.750 e 3.865, idem idem. Idem.

A mesma marca: 1 dita n. 3.684, idem idem. Idem.

Marca H—A—B: 1 dita n. 691, idem idem. Idem.

Marca JUC—AJ: 1 dita n. 2.072, idem idem. Idem.

Marca JLF: 1 dita n. 1.271, idem idem. Idem.

Marca M—GF: 1 dita n. 2, idem idem. Idem.

Marca MMC: 1 dita n. 2.686, idem idem. Idem.

Marca PI—N: 2 ditas ns. 1 e 15, idem idem. Idem.

Marca PM—E: 1 dita n. 5.631, idem idem. Idem.

Marca Q&C: 2 ditas ns. 164 e 165, idem idem. Idem.

Marca G—S&C: 1 dita, n. 4.063, idem idem. Idem.

Marca CPC: 2 ditas ns. 1.680, e 1.688, idem idem. Idem.

Marca PM—F: 1 dita n. 5.723, idem idem. Idem.

Marca PMC—2368: 2 ditas ns. 1 e 2, idem idem. Idem.

Marca ST: 1 dita n. 6.299, idem idem. Idem.

Vapor inglez *Trent*, de Southampton.

Armazem n. 10 — Marca JBC: 2 caixas ns. 122 e 123, avariadas e repregadas. Manifesto em traducção.

Armazem n. 13— Lettreiro Carneiro Rocha: 2 ditas, idem, idem. Idem.

Vapor inglez *Milton*, de Liverpool.

Armazem n. 14— Marca HJH: 1 caixa, repregada. Manifesto em traducção.

Vapor inglez *Potosi*, de Liverpool.

Armazem n. 14 — Marca B&C: 3 caixas, repregadas. Manifesto em traducção.

Marca X: 67 caixas, repregadas e avariadas. Idem.

Marca C: 10 ditas, avariadas. Idem.

Marca C&M: 53 ditas, idem. Idem.

Marca G&M: 16 ditas, idem. Idem.

Marca FAB: 12 ditas, idem. Idem.

Marca AP: 5 ditas, idem. Idem.

Vapor francez *Dordogne*, do Havre.

Trapiche da Saule— Marca IH: 1 caixa, repregada. Manifesto em traducção.

Marca MM: 10 ditas, idem. Idem.

Marca MM&C: 2 ditas, idem. Idem.

Marca MF: 5 ditas, idem. Idem.

Marca SJP: 3 ditas, idem. Idem.

Marca IH: 2 barris de 10<sup>o</sup>, com falta. Idem.

Marca MB: 6 quartolas, idem. Idem.

A mesma marca: 1 barrica n. 9, repregada. Idem.

Vapor allemão *Holstein*, de Hamburgo.

Armazem n. 10 — Marca MMR—L&C: 1 caixa n. 40, repregada. Manifesto em traducção.

Marca LM&J: 1 dita n. 4, idem. Idem.

A mesma marca: 1 fardo n. 1.287, avariado. Idem.

Marca BG&M: 1 caixa n. 1.880, repregada. Idem.

Marca CR&C—F&P: 1 dita n. 2. Idem.

Marca JS&C: 1 dita n. 8.512, repregada. Idem.

Marca AR&C: 1 dita n. 1.677, idem. Idem.

Armazem n. 18— Marca C—C—A: 6 garrafas, quebrados. Idem.

Armazem n. 10— Marca G&B—B: 1 caixa n. 61, repregada. idem.

Marca MJMM: 1 dita n. 1.831, quebrada. Idem.

Marca OP&C: 1 dita n. 3.350, idem. Idem.

Marca V&F: 1 dita, idem. Idem.

Marca W&J—V: 3 ditas ns. 158, 159 e 162, avariadas. Idem.

Marca GM—C: 1 dita n. 140, quebrada. Idem.

Marca PC&C—T: 1 dita n. 5.927, avariada. Idem.

Armazem n. 18 — Marca B&C: 1 dita, idem. Idem.

Marca MW&C: 1 dita, idem. Idem.

Vapor francez *Bouryogne*, de Marselha.

Trapiche da Saude— Lettreiro P. Armando: 1 barril de 5<sup>o</sup>, com falta. Manifesto em traducção.

O mesmo lettreiro: 3 ditos do dito, vasando. Idem.

Vapor inglez *Strabo*, de Liverpool.

Armazem n. 13— Marca JAA&C: 1 caixa n. 3.172, avariada e repregada. Manifesto em traducção.

Marca RO: 1 fardo u. 2.299, idem, idem. Idem.

Marca SC: 1 engradado n. 22, idem, idem. Idem.

Vapor nacional *Rio Negro*, do Sul.

Armazem n. 13— Marca ARV&C: 1 caixa n. 810, repregada e avariada. Manifesto em traducção.

Vapor inglez *James Walt*, de Londres.

Armazem n. 9— Marca RD&C: 1 caixa n. 840, repregada, a Herl Valais & Comp.

Marca BJ: 1 dita n. 58, idem, à ordem.

Vapor francez *Ville do Rosario*, do Havre.

Armazem n. 12— Marca MJM: 1 caixa n. 1.708, avariada, à ordem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de março de 1890.—Pelo inspector, *Alexandre A. R. Sallamini*.

**Intendencia da Guerra**

O conselho de compras desta repartição, recebe propostas no dia 20 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo especificados

A saber :

- 2.040 metros de panno azul regular para ponches.
- 8<sup>m</sup>,90 de panno azul fino para fardamento de inferiores e schaiabraks.
- 8 metros de panno azul celeste para reposteiros.
- 178 metros de panno branco para vistas.
- 540<sup>m</sup>,014 de panno encarnado para vistas.
- 1<sup>m</sup>,50 de panno amarello para reposteiros.
- 12<sup>m</sup>,40 de panno verde bilhar para reposteiros.
- 5 metros de panno cor de laranja idem.
- 2.949 metros de baeta azul ferrete para camisolas.
- 2.100 metros de baeta encarnada para forros de ponches.
- 1.696<sup>m</sup>,50 de aniagem para entretela de fardamento.
- 360 metros de aniagem larga para entretela de schaiabraks.
- 66 metros de durante verde para reposteiros.
- 4.000 calças de brim escuro regular trançado para recrutas, iguaes ao typo.
- 4.000 dolmans de brim escuro regular trançado para recrutas, idem, idem.
- 2.000 bonnets de panno para recrutas, idem.
- 2 cordões de lã verde e amarello, com borlas para reposteiros.
- 10 metros de encerado para fardamento.
- 60 metros de brim da Russia.
- 500 hectolitros de cal de marisco entregue na Intendencia.
- 20 duzias de taboas de loi de diversas qualidades, 3<sup>m</sup>,96 a 4<sup>m</sup>,40 de comprimento (escolhidas).
- 1 par de baquetas para caixa de rufo.

Todos os artigos serão fornecidos de prompto, a excepção do fardamento para recrutas que deverá ser fornecido no prazo de 30 dias pelo menos, contados da data desta sessão; sendo o typo actual do bonnet mais simples do que foi apresentado em sessão de 3 do corrente.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, devem apresentar amostras dos artigos que pretenderem fornecer, assim como, as que não forem feitas de accordo com o art. 64 do regulamento em vigor, escriptas com tinta preta, em duplicata, com referencia a um só artigo, o numero e marca das amostras e finalmente declaração de sujeitar-se o proponente á multa de 5 % no caso de recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1890.—O 1º official A. B. da Costa Aguiar, servindo de secretario.

**Intendencia da Guerra**

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 18 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo especificados, a saber :

- 1497<sup>m</sup>,60 de algodão riscado para calças de enfilar.
- 5780<sup>m</sup>,50 de algodão branco liso para bolços.
- 195<sup>m</sup>,60 de algodão branco nacional para aventaes, saccos e toalhas.
- 100 metros de algodão branco trançado e enfestado para toalhas de mesa.
- 188<sup>m</sup>,14 de algodão americano riscado e trançado para forros de mantas e schaiabraks.
- 27.200 metros de brim escuro regular trançado para fardamento.
- 175 metros de baeta encarnada para forros de ponches.
- 9.672 metros de metim liso de cores para forros.
- 4.306 pares de luyas brancas de algodão de diversos tamanhos.
- 32 cordões de lã verde para canudos de inferiores.

- 20 cordões de lã verde para cornetas.
- 500 kilogrammas de cabo de manilha, com 0<sup>m</sup>,140 de circunferencia.
- 70 chapas de latão n. 19.

1 pedra marmore branca, de 2<sup>m</sup>,50 de comprimento, 1 metro de largura e 0<sup>m</sup>,03 de grossura.

27 espadas com bainhas de couro para musicos de infantaria, tendo os punhos dourados e as guarnições prateadas, conforme o modelo em uso.

3 clarinetas de ebano em si b com 13 chaves e os competentes saccos.

1 requinta de ebano em mi b com 13 chaves e o competente sacco.

1 flauta terceira de ebano, em mi b, com cinco chaves e o competente sacco.

1 flautim de ebano em mi b, com cinco chaves, e o competente sacco.

3 baixos a sax em si b com quatro pistões.

2 pistões, em dó e si b n. 290 G M e as competentes caixas.

2 ophiceleis em dó com 10 chaves modelo G.

3 trombonez a sax em dó.

4 trompas a sax em mi b.

1 saxophone em mi b, com sacco de couro.

1 bombardon em mi b, com quatro pistões.

1 par de pratos turcos com 15 pollegadas de diametro.

1 bombo prompto, com maceta, estante e porte.

1 triangulo de aço com ferrinho.

1 caixa de rufo de metal (Tarol) prompta com baquetas e porte.

20 cornetas de metal, com bocal, ponto e volta, iguaes ás que se usam no exercito.

Os instrumentos de madeira devem ser legitimos de Lefevre e os de metal de Goutrot.

Todos os artigos serão fornecidos de prompto.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, devem apresentar amostras dos artigos que pretenderem fornecer, assim como os que não forem feitas de accordo com o art. 64 do regulamento em vigor, escriptas com tinta preta, em duplicata, com referencia a um só artigo, o numero e marcas das amostras e, finalmente, declaração de sujeitar-se o proponente á multa de 5 % no caso de recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1890.—O 1º official A. B. da Costa Aguiar, servindo de secretario.

**Intendencia da Guerra****Habilitações**

Tendo-se brevemente de annunciar o recebimento de propostas para o fornecimento de diversos artigos durante o 2º semestre do anno corrente, de ordem do Sr. coronel intendente, convido as pessoas que pretenderem propor taes artigos, a vir habilitar-se na forma do regulamento em vigor, até o dia 31 do corrente mez.

Aquellas pessoas que se acham habilitadas deverão, contudo, apresentar um requerimento dirigido ao conselho de compras e o bilhete de imposto pago no Thesouro Nacional, correspondente ao ultimo semestre.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1890.—O 1º official, A. B. da Costa Aguiar, servindo de secretario.

**Assignatura de contracto**

Os Srs. Manoel Joaquim Pimenta Velloso, Vieira do Carvalho, Filho & Torres, Azevedo Alves & Carvalho, e Custodio Pereira da Silva Guimarães são convidados a comparecer a esta repartição, afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram aceitos pelo conselho de compras, em sessão de 13 de fevereiro proximo findo, na intelligencia que incorrerá na multa de 5 % todo aquelle que deixar de o-fazer até ao dia 19 do corrente.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1890.—O 1º official, A. B. da Costa Aguiar, servindo de secretario.

**Intendencia da Guerra****Cargas para Goyaz**

Existindo nesta repartição diversos volumes destinados ao estado de Goyaz, o Sr. coronel Intendente manda convidar as pessoas que quizerem se encarregar da condução de taes cargas, a apresentarem, ao mesmo senhor, suas propostas, em cartas fechadas, no dia 19 do corrente, ao meio-dia.

Os proponentes deverão declarar, não só o preço por kilogramma por que se obrigam a conduzir os referidos volumes, até a capital daquelle estado, como o nome e residencia do fiador que offerecerem para garantia do fiel cumprimento do respectivo contracto, responsabilizando-se este, não só pelas perdas e danos que sobrevierem á Fazenda Nacional, como tambem pelas multas em que incorrer o affiançado.

As cargas serão recebidas pelo contractante em qualquer das estações da Estrada do Ferro Central do Brazil, que pelo mesmo for indicada, e o pagamento effectuado pela Thesouraria de Fazenda do dito estado, provada a entrega da mesma carga em perfeito estado e no prazo que for estipulado.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1890.—O 1º official, A. B. da Costa Aguiar, servindo de secretario.

**Pagadoria das Tropas****EXERCICIO DE 1890**

De ordem do cidadão coronel inspector, convida-se ás pessoas que tiverem contas a receber pela dita repartição, pertencentes ao exercicio de 1889, a comparecer para esse fim, até ao dia 28 do corrente, inclusive, visto ter-se de encerrar os respectivos pagamentos desse exercicio.

Primeira secção, 14 de março de 1890.—O 1º official, *Uldido Pires de Vasconcellos*.

**Directoria Geral de Obras Militares****Obras na fabrica de armas do morro da Conceição**

De ordem do Sr. general director, faço publico que, no dia 18 do corrente, á 1 hora da tarde, na repartição geral de Obras Militares, recebem-se propostas em cartas fechadas para a execução dos reparos do madeiramento e telhado de dous edificios da referida fabrica.

Aos concurrentes serão ministrados nesta repartição todos os esclarecimentos de que carecerem, e devem apresentar suas propostas em duplicata, assignadas por fiador idoneo e com declaração expressa de sujeitar-se o proponente á multa de 5 % do valor das obras, no caso de deixar de comparecer para assignar o respectivo contracto, quando para esse fim for chamado.

Repartição Geral de Obras Militares, 14 de março de 1890.—*Leopoldo Roolpho Pinheiro Bittencourt*, capitão secretario.

**Directoria Central**

De ordem do Sr. Ministro dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, acha-se aberto nesta repartição concurso para preenchimento de uma vaga de amanuense. Os concurrentes terão de provar a qualidade de cidadão brasileiro, idade maior de 21 annos e bom comportamento com folha corrida e attestado da autorid de local da residencia.

As materias do concurso são: Calligraphia, grammatica nacional, arithmetica, geometria, redacção official, francez, inglez e historia e geographia do Brazil.

E' facultativo aos candidatos prestar provas de conhecer a lingua allemã e desenho topographico.

A inscripção encerrar-se-ha a 31 de março do corrente anno, sendo prestadas as provas a 2 de abril, a começar das 11 horas da manhã.

Directoria central da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, 25 de fevereiro de 1890.—*Francisco Leopoldino de Gusmão Lobo*.

## Estrada de Ferro Central do Brazil

## Objectos esquecidos nas estações e nos carros

De ordem da directoria desta estrada se faz publico que se acham depositados na estação da capital, os objectos constantes da relação abaixo transcripta e organizada na divisão do tráfego, devendo as pessoas que se julgarem com direito aos mesmos, apresentar suas reclamações dentro do prazo de 10 dias a contar da presente data.

Os objectos não retirados durante esse prazo, serão recolhidos ao Depósito Publico, conforme determina o regulamento de 26 de abril de 1857.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil em 7 de março de 1890. — O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

- 1 bolsa de crina vegetal, ordinaria.
- 1 amarrado, lenço e collarinho.
- 1 embrulho com 1 calça.
- 1 dito com 1 par de punhos.
- 1 dito com 1 paletot de senhora.
- 1 trouxa de roupa usada.
- 1 dita idem.
- 1 amarrado com 1 chale usado.
- 1 lata pequena com roupa.
- 1 cesta com 2 garrafas vasias.
- 1 chapéu de lebre.
- 1 embrulho de papel.
- 1 saquinho com algodão.
- 9 livros.
- 2 amarrados com roupa.
- 1 embrulho com 1 garraão vasio.
- 2 chicotes.
- 1 cesta.
- 1 bolsa de velludo.
- 1 leque.
- 1 embrulho com retalhos.
- 2 chapéus de sol de alpaca.
- 1 trouxa de roupa.
- 1 dita dita e miudezas.
- 1 chapéu para cabeça.
- 1 bolsa de palha.
- 1 trouxa de roupa.
- 1 saquinho com miudezas.
- 1 chapéu de sol.
- 1 dito para cabeça.
- 1 dito dito.
- 1 trouxa de roupa.
- 1 sobretudo.
- 1 chapéu de sol.
- 1 bonnet.
- 1 chapéu para cabeça.
- 1 livro.
- 1 bahu de folha com miudezas.
- 2 chapéus.
- 3 chapéus de sol, de alpaca.
- 3 ditos ditos, de seda.
- 1 caixa com 1 chapéu de padre e 1 collarinho.
- 1 ombrulho com 1 chapéu de palha para senhora.
- 1 par de botinas velhas.
- 1 peneira de arame.
- 1 dita de taquara.
- 1 lamparina de folha.
- 1 ventarola.
- 1 par de punhos.
- 1 lenço de alcobaça.
- 1 embrulho com roupa.
- 1 amarrado com cadernetas.
- 1 chapéu de palha para criança.
- 1 bolsa de linho.
- 1 lenço com miudezas.
- 1 guarda-sol de alpaca.
- 1 chapéu para cabeça.
- 1 embrulho com um lenço encarnado.
- 1 lata de pó da Persia.
- 1 chapeo para cabeça.
- 1 embrulho com um chale.
- 2 chapeos de sol.
- 1 embrulho com dous pares de luvas.
- 1 dito com dous oculos.
- 1 lenço com uma botina e um vidro de remedio.
- 1 chapeo de sol para senhora.
- 2 ditos idem, usados.
- 1 pacote com 1\$ em cobre.
- 1 embrulho com uma caixa com giz.
- 1 lenço branco.
- 1 chale de lã.
- 1 ombrulho com chinellas.

- 1 dito de palha para senhora.
- 1 couro amarrado.
- 1 trouxa de roupa.
- 1 sobretudo preto.
- 2 caixas com 2 chapéus.
- 1 guarda-pó de seda.
- 1 amarrado com 1 sobretudo.
- 1 paletot preto.
- 1 par de luvas de lã.
- 1 trouxa de roupa.
- 8 chapéus de sol, de seda.
- 4 ditos ditos de panninho.
- 2 gorros pequenos.
- 1 leque.
- 1 bolsa.
- 1 trouxa de roupa.
- 1 chapéu para cabeça.
- 1 dito dito.
- 2 ditos de sol.
- 1 embrulho com farello.
- 1 dito com roupa suja.
- 1 dito com cigarros.
- 1 chale usado.
- 1 peça de ferro.
- 1 embrulho com sabão.
- 1 sacco com uma viola.
- 1 blusa de brim pardo.
- 2 trouxas de roupa.
- 1 embrulho com duas garrafas.
- 2 ditos com roupa.
- 1 guarda-chuva.
- 1 sacco com roupa.
- 2 chapéu para cabeça.
- 1 dito dito.
- 1 dito de dito de palha.
- 2 trouxas de roupa.
- 1 cesta com roupa.
- 1 ombrulho com dita.
- 1 dito com velas de cera.
- 1 encapado de couro.
- 1 embrulho com miudezas.
- 2 pares de esporas.
- 1 lata com roupa.
- 2 guardas-chuva.
- 1 guarda-sol de alpaca.
- 1 caixa de polvilho.
- 1 sacco com um caixote.
- 1 dito com charutos e 1\$360 em cobre.
- 1 embrulho com lenços de chita.
- 1 dito com fumo.
- 1 dito com roupa.
- 1 dito com sal.
- 1 lenço.
- 1 dito.
- 1 bonet de guarda freio.
- 1 embrulho com roscas.
- 1 dito com dous livros.
- 1 guarda chuva, branco.
- 1 bonet de velludo verde.
- 1 chapéu de palha.
- 1 embrulho pequeno com roupa.
- 1 picó com miudezas.
- 1 sacco com roupa.
- 1 dito com pão.
- 1 amarrado com tres guardas sol.
- 1 dito com roupa.
- 1 cesto com miudezas.
- 2 bonets de soldado.
- 1 amarrado com um leque e uma escova.
- 1 ponebe de panno.
- 1 lata.
- 1 chapéu de sol de seda.
- 1 lenço de linho.
- 1 encapado com capa de borracha.
- 1 chicote velho.
- 1 chapéu de sol de seda.
- 1 dito de dito de alpaca.
- 1 dito dito dito.
- 1 embrulho com sapatos de borracha.
- 17 chapéus de sol de panninho.
- 10 ditos de dito de seda.
- 1 caixa com 1 chapéu de homem.
- 1 dita com um dito de senhora.
- 1 paletot de homem.
- 1 sobretudo.
- 1 chale.
- 2 sobretudos.
- 5 chapéus de lebre.
- 1 caixa com 1 chapéu de padre.
- 1 dita de papelão vasia.
- 4 saccos com roupa.
- 1 trouxa com roupa.
- 1 esteirilha.

- 1 panno preto.
- 1 leque.
- 1 guarda pó de linho.
- 5 chapéus de sol de seda.
- 12 ditos de dito de panninho.
- 3 bengalas.
- 2 bolsas vazias.
- 1 chapéu de feltro.
- 1 sacco de roupa usada.
- 1 bolsa com miudezas.
- 1 saquinho com pannos.
- 1 amarrado com 1 espingarda.
- 1 dito de cestos vazios.
- 1 pince-nez com aro de aço.
- 1 trouxa de roupa.
- 1 dita de dita.
- 2 guardas-chuva, usados.
- 1 chapéu para cabeça.
- 1 amarrado com paletot.
- 1 dito com roupas.
- 1 sacco com roupa.
- 1 embrulho com um vidro.
- 1 bolsa de couro da Russia.
- 1 embrulho com roupa.
- 1 dito com flanela e lenço.
- 1 dito com café.
- 1 chapéu de sol para senhora.
- 1 dito de lebre.
- 1 dito dito.
- 1 dito de palha.
- 1 embrulho com bonnet.
- 1 dito com 1 par de chinellas.
- 1 dito com roupa.
- 1 chapéu de palha velho.
- 1 chale de lã.
- 1 moringue de barro.
- 1 vontarola de nickel.
- 1 guarda-sol de alpaca.
- 1 quadro de madeira.
- 1 embrulho com roupa.
- 1 dito dito.
- 1 dito dito.
- 1 chapéu de sol, de alpaca.
- 1 dito dito de senhora.
- 1 bengala de criança.
- 1 chapéu de sol para homem.
- 1 dito de cabeça, para senhora.
- 1 amarrado com roupa.
- 1 embrulho com roupa.
- 1 sacco com miudezas.
- 1 chapéu de sol.
- 1 Lonnet de militar.
- 2 chapéus para merinos.
- 1 chale de lã.
- 1 guarda-sol para senhora.
- 1 dito para homem.
- 1 sacco de chita.
- 1 chapéu de sol, de alpaca.
- 1 saquinho com garrafas.
- 1 lata com fumo.
- 1 embrulho com roupa.
- 1 par de botas.
- 1 sacco com roupa.
- 1 chapéu de lebre.
- 1 dito dito.
- 1 dito dito.
- 1 cesta de taquara.
- 1 jipona preta.
- 1 bonet de panno.
- 1 imagem.
- 1 chinella.
- 1 embornal com garrafas.
- 13 chicotes.
- 1/2 garrafa de vinho.
- 1 touca.
- 1 leque.
- 1 chapéu de sol.
- 1 trouxa de roupa.
- 1 capotinho de flanela.
- 1 toucado de renda preta.
- 1 bonet de militar.
- 1 embrulho com uma camisa.
- 1 guarda sol, de alpaca.
- 1 embrulho com retalhos.
- 1 dito com roupa.
- 1 punho de camisa 1 botão de ouro.
- 1 chapéu de lebre.
- 1 dito de palha para criança.
- 1 caixa de folha com roupa.
- 1 pacote de phosphoros.
- 1 samphona.
- 2 chapéus para cabeça.
- 1 dito preto dito.

## ESTUDOS SOCIAES

## O Federalista

(Continuação do n. 72)

## CAPITULO XXVII

CONTINUAÇÃO DO MESMO ASSUMPTO

(Por Mr. Hamilton)

Muitas vezes se tem dito que uma constituição tal como aquella que se nos propõe não pôde subsistir sem o auxilio de uma força militar para fazer executar as suas leis; mas esta objecção, do mesmo modo que tudo quanto se tem allegado no mesmo sentido, é fundada sobre simples asserções não demonstradas, ou pelo menos obscuras. Até onde eu tenho podido apanhar o sentido secreto de quem a faz, parece que pega na presupposição de que o povo ha de estar em opposição á autoridade federal em tudo quanto for relativo á administração interior.

Sem querer agora estender-me sobre o pouca clareza e precisão da distincção estabelecida entre os objectos de administração interior e exterior, examinemos sómente em que pôde fundar-se esta má vontade do povo.

A não se suppor ao mesmo tempo que o governo geral desempenha peor que os dos Estados as funções que lhe são confiadas, não ha razão de presumir que elle encontre no povo repugnancia, aversão ou opposição. Em geral pôde estabelecer-se como principio fundamental que a obediencia do povo a um governo e a sua confiança nelle estão sempre na razão da bondade ou excellencia da sua administração; ou, pelo menos, si esta regra tem excepções, as causas de que ellas dependem são tão accidentaes qu' não é possível argumentar dellas para a excellencia ou demerito da constituição. Este demerito ou excellencia sómente pôde ser avaliado por maximas e principios geraes.

Já no decurso deste escripto tem sido apontadas varias razões para estabelecer como provavel que a administração do governo geral ha de ser melhor que a dos governos particulares, e as principaes dellas são: 1ª, que maior extensão das espheras de eleição offerece mais latitude á escolha do povo; 2ª, que, sendo o senado nacional escolhido pelas legislaturas dos Estados, que já são formadas de homens escolhidos, ha toda a razão de esperar que a sua organização tenha logar com muito cuidado e discrição especial; 3ª, que ambas estas circumstancias promettem maior somma de instrução e conhecimentos nos conselhos nacionaes; 4ª, finalmente, que, em consequencia da extensão do paiz de onde devem sair os membros do governo geral, é de suppor que sejam menos infectados de espirito de partido, e mais livres daquelles caprichos, prevenções ou paixões do momento, que nas sociedades menos numerosas mancham as deliberações publicas, entregam uma parte da sociedade á injustiça ou á oppressão, e fazem nascer emprezas que, apesar do satisfizerem inclinações ou desejos momentaneos, acabam pela desgraça, desapprovação e descontentamento geral. Varias outras razões não menos fortes virão dar vigor a esta probabilidade, quando nós quizermos examinar com olhos mais criticos a estrutura interna do edificio que somos convidados a levantar. Por agora bastará observar que, até se ter demonstrado com razões satisfactorias que o governo federal ha de ser dirigido de maneira que o torne otilioso ou desprezível aos olhos do povo, não ha razão de suppor que as leis da União hajam de encontrar da parte delle maior resistencia que as dos Estados particulares, ou que precisem de outras medidas para segurar a sua execução.

Nada anima tanto o espirito de revolta como a esperanca de impunidade, e pelo mesmo motivo o temor do castigo o debilita á proporção. Porventura o governo da União, si tiver o poder necessario para chamar em seu auxilio as forças de toda a confederação, não estará mais em estado de reprimir o primeiro

sentimento o de inspirar o segundo, do que um governo particular, que só pôde dispor das suas proprias forças?

Uma facção turbulenta, cuja espera de actividade se não estende além dos limites do Estado em que nasceu, pôde talvez disputar o campo aos amigos do governo nesse Estado; mas difficilmente metete levará o atrevimento a querer oppor-se aos esforços combinados da União; de onde se segue que é mais facil que se formem conspirações para resistir á autoridade de cada membro confederado, do que para fazer opposição ao governo nacional.

Arriscarei aqui uma observação, que, por ser nova, não deixa de ser exacta. Quanto mais travadas se acham as operações da autoridade nacional com as funções ordinarias do governo, tanto mais os cidadãos se habituaem a encontrar-as nas occurrencias communs da sua vida politica, e a ver a sua acção e sentil-a; quanto maior numero de objectos abraçar o governo daquelles que tocam as cordas mais sensíveis e poem em movimento as molas mais activas do coração humano, tanto mais meios elle terá para conciliar-se o respeito e afeição da sociedade. O homem é filho do habito: aquillo que affecta raras vezes os seus sentidos não pôle fazer impressão duravel sobre o seu espirito. Um governo que está sempre longe da vista, pouco pôde excitar o interesse e as sympathias do povo: logo a autoridade da União e a afeição do povo para com ella crescerá, em logar de diminuir, quando as funções do governo se estenderem ao que se chamam objectos de administração interior; e pelo mesmo motivo, tanto mais occasião terá o governo de recorrer á força, quanto maior for a frequencia e a energia da sua acção. Quanto mais o governo seguir o curso das paixões humanas, tanto menos necessidade elle terá de recorrer aos meios perigosos e violentos de coacção.

Uma cousa é, em todo caso, fóra de duvida: que o governo que a convenção nos propõe é muito menos sujeito á necessidade de empregar a força, que a especie de liga proposta pela maior parte dos seus adversarios, a autoridade da qual só pôde obrar sobre os Estados particulares, como corpos politicos isolados. Já fica provado que em uma confederação semelhante não pôde haver para as leis outra sanção que a da força; que frequentes resistencias dos membros da confederação seriam o resultado natural desta fórma de governo; e que quantas vezes isto acontecesse, outras tantas seria preciso reprimil-as pela força ou pela guerra.

Pelo contrario, o plano proposto pela convenção, estendendo a autoridade do governo federal a cada cidadão dos Estados particulares de uma maneira individual, pol-o-ha em circumstancias de empregar na execução das suas leis os magistrados ordinarios de cada um; e bem se vê que o exercicio em commum das duas autoridades, dirigido para o mesmo fim, tenderá a fazer desaparecer no espirito do povo toda distincção entre as fontes de que procedem, e dará ao governo federal, para segurar a obediencia devida á sua autoridade, os mesmos meios que possui cada Estado para o mesmo fim. Ajunte-se a isto a influencia sobre a opinião publica, procedente da faculdade de poder chamar em seu auxilio todas as forças da União.

E advirta-se bem que as leis da confederação, quanto aos objectos determinados e legitimos de sua jurisdicção, não de vir a ser a lei suprema do paiz, a cuja execução ficarão ligados por juramento todos os officios que exercitam funções legislativas, executivas ou judicarias; de onde se segue que as legislaturas, os tribunales e todos os magistrados dos diferentes Estados hão de ficar associados ás operações do governo nacional, por não excederem os limites da sua autoridade legitima e constitucional, e hão de tornar-se auxiliares delle quanto á execução das leis. Uma vez que os poderes confiados á União sejam exercitados com meliocre circumspecção e prudencia, qualquer pessoa que quizer seguir nas suas reflexões as consequencias naturaes da situação que acabamos de ponderar achará que ha toda a razão de contar com a execução regular e tranquilla das suas leis.

Si quizermos suppor arbitrariamente o contrario, poderemos tirar desta supposição todas as consequencias que nos parecer, porque é certamente possível precipitar o povo nos ultimos excessos, usando com imprudencia dos poderes do melhor governo que jámais tenha existido sobre a terra; mas não percebo em que se fundem os adversarios da nova constituição, para presumir que os depositarios da autoridade nacional hão de ser sem zelo para o bem publico e sem respeito para os seus adversarios, porque, com semelhante comportamento, não lhes será possível favorecer os interesses da sua ambição, ou os seus projectos de usurpação.

## CAPITULO XXVIII

CONTINUAÇÃO DO MESMO ASSUMPTO

(Por Mr. Hamilton)

Que possa haver casos que obriguem o governo nacional a fazer uso da força, não pôde entrar em questão.

A nossa propria experiencia se une aos exemplos das outras nações para provar-nos que, de qualquer modo que as sociedades sejam constituídas, podem ver-se reduzidas a esta triste necessidade; que as sedições e as insurreições são desgraçadamente molestias tão inevitaveis nos corpos politicos, como as erupções e os tumores nos corpos phisicos; e que a idéa de governar em todas as circumstancias pela unica força da lei, unico principio razoavel de um governo republicano, sómente pôde ter logar nas utopias dos especuladores politicos que não querem ter ouvidos para os gritos da experiencia.

Si o governo nacional se visse em circumstancias de não poder fazer uso sijnão da força; seria preciso que o remedio fosse proporcionado á extensão do mal.

Em caso de uma pequena commoção de qualquer pequeno districto de um Estado, bastariam para comprimil-a as guardas nacionaes do resto não infectado; e é provavel que ellas não tivessem repugnancia a cumprir com o seu dever.

Qualquer que seja a causa de uma insurreição, o seu effecto immediato é pôr o governo em perigo.

Ora, o interesse do paz publica, ainda quando houvesse falta de zelo pelos direitos da União, bastaria para induzir os cidadãos não contaminados pela revolta a oppor-se aos esforços dos insurgentes; porque, si o governo geral conduz o povo á felicidade, não ha razão de suppor que o povo tenha repugnancia em defendel-o.

Mas quando a insurreição se estende a todo o estado ou á maior parte delle, então já é indispensavel fazer uso de outro genero de força.

Parece que Massachusetts julgou necessario levantar tropas para a repressão de algumas de ordens domesticas; e que o simples receio de commoções da mesma natureza obrigou a Pennsylvania a fazer uso do mesmo meio.

Supponhamos que Nova York renova as suas pretensões esquecidas sobre o districto de Vermont; seriam os unicos esforços das guardas nacionaes bastantes para dar justificadas esperanças de levar a cabo esta empreza? Não teria sido necessario levantar e sustentar tropas mais regulares para a execução do projecto? E si os governos dos Estados particulares se podem ver reduzidos á necessidade de recorrer a uma força diferente da das guardas nacionaes nos casos extraordinarios, como pôde fazer-se uma objecção contra a existencia de um governo nacional, da possibilidade de elle se ver em circumstancias analogas? Não é para espantar ver homens que professam tão grande afeição para a União, considerada em abstracto, citar, como objecção, contra a constituição que se nos propõe, uma circumstancia que, por muito mais fortes motivos, se poderia oppor ao plano que elles sustentam? circumstancia cuja realidade, confirmada pela observação, é a consequencia inevitavel de

toda a sociedade civil de uma certa extensão? Quem não preferirá a esta possibilidade as agitações sem fim, e as frequentes revoluções que são os flagellos eternos das pequenas republicas?

Examinemos agora o objecto por outro ponto de vista. Supponhamos, em lugar de um systema geral, duas, tres, ou mesmo quatro confederações. Não ficaria cada uma dellas exposta ás mesmas alternativas? E si ellas se verificassem, não se veria cada uma exposta, para sustentar a sua autoridade, a usar dos mesmos meios objectados contra o governo geral? Teriam as guardas nacionaes nesta supposição mais força ou mais vontade de sustentar o governo parcial, que na hypothese da União? Qualquer homem intelligente e sincero, que reflectir maduramente sobre a cousa, ha de certamente reconhecer que o principio em que esta objecção se funda é applicavel a ambos os casos. Com effeito, quer nós tenhamos um governo geral para todos os Estados, quer tenhamos um certo numero de governos, ou tantos governos isolados quantos Estados, em todo o caso ha de haver circumstancia em que, para conservar a paz da nação e para manter a justa autoridade das leis contra insurreições e revoltas, ha de ser necessario o emprego de uma força organizada de outro modo que as guardas nacionaes.

Sem que seja preciso discorrer mais sobre o objecto, ter-se-ha plenamente respondido aos que exigem precauções mais seguras contra os estabelecimentos militares em tempo de paz, em se lhes dizendo que no governo proposto todo o poder estará nas mãos dos representantes do povo; é a segurança mais essencial dos seus direitos e privilegios, e certamente a unica efficaz que pôde obter-se nas sociedades civis.

Si os representantes do povo atraíam os seus constituintes, não resta outro recurso sinão o exercicio do direito de defesa propria que a natureza deu a todos os homens, e que é superior a todas as formas de governos estabelecidas; o qual, porém, pôde exercitar-se com muito mais esperanza de resultado contra as usurpações dos membros do conselho nacional, que contra as dos chefes dos Estados particulares. Quando em um Estado os depositarios do poder supremo se tornam usurpadores, como as diferentes partes, subdivisões ou districtos de que os Estados se compoem, não tem outro governo a que recorram, não lhes é possível tomar medidas regulares para se defenderem: os cidadãos correrão tumultuosamente ás armas, sem concerto, sem plano e sem outro recurso que o da sua desesperação e coragem. Os usurpadores, cobertos com as formas da autoridade legal, poderão soffocar a opposição á nasçença; e, quanto mais limitada for a extensão do territorio, tanto mais difficil será, para o povo que a habita, formar um plano de opposição regular e reflectido, e tanto mais facil vencer os seus primeiros esforços; porque é então mais facil obter a tempo noticia dos movimentos da revolução, e porque a força militar, que está nas mãos dos usurpadores, pôde ser mais a tempo e mais rapidamente dirigida contra o sitio onde a revolução começa.

Em tal situação só um concurso de circumstancias bem extraordinarias pôde salvar o povo.

Pelo contrario, á proporção que se vae estendendo a superficie e população do Estado, vão crescendo tambem os obstaculos a usurpação, e a facilidade de resistencia, uma vez que o povo entenda os seus direitos e saiba defendel-os.

A força natural do povo, comparada com a força artificial do governo, é mais consideravel em um Estado grande que em um pequeno; e por consequencia mais em circumstancia de combater contra as tentativas de usurpação da parte dos que governam.

Si assim acontece em um Estado grande, em um confederação, bem pôde dizer-se, sem ser exaggerado, que o povo é senhor da sua sorte. Como o poder ha de estar

sempre em rivalidade com o poder, o governo geral ha de estar sempre alerta para repellir as usurpações dos governos dos Estados; e a mesma disposição animará estes para com o governo geral. Em taes circumstancias está da parte do povo fazer pender a balança para o lado para onde se voltar.

Si os seus direitos são atacados por um, logo os outros lhe servem de instrumento para defendel-os; quanto tem, pois, altamente razão o povo, si pela sua sympathia para com a União procura conservar-se uma vantagem tão inestimavel!

Pôde certamente passar por axioma no nosso systema politico que os governos dos Estados serão sempre sufficientes para defender a liberdade publica contra os ataques da autoridade nacional. Projectos de usurpação não podem vir mascarados com cores tão façois de escapar á penetração de corpos compostos de homens escolhidos, como aos olhos do povo; e além disto as legislaturas podem ter mais seguras informações. Pela sua posição mais elevada, podem descobrir o perigo, ainda ao longe; e possuindo todos os instrumentos do poder civil com a confiança do povo, podem adoptar desde logo um plano de opposição regular, em que entrem de concerto todos os recursos da nação.

Além disto, podem communicar-se facilmente umas com as outras nos diferentes estados, e unir forças communs para defesa da liberdade commum.

A grande extensão do paiz é um novo motivo de segurança. Contra os ataques de uma potencia estrangeira já nós vimos a sua utilidade; contra as tentativas de membros ambiciosos do conselho nacional não teria menos efficacia. Ainda quando o exercito federal podesse soffocar a resistencia em um Estado, os outros que ficam mais longe lhe viriam sahir pela frente com forças novas.

As vantagens obtidas em uma parte seriam abandonadas para ir combater a opposição em outra; e no mesmo momento em que um paiz reduzido á obediencia fosse deixado a si mesmo, ver-se-hia renascer a sua resistencia, e os seus esforços reproduzidos.

Lembremo-nos de que a extensão da força militar não pôde em caso algum ser determinada sinão pelos recursos do paiz. Ainda se ha de passar longo tempo primeiro que possamos manter um grande exercito; porque, para que tenhamos os meios de o fazer, é preciso que a população e a força natural da nação cresçam em progressão igual. Quando chegará o tempo em que o governo federal possa levantar e manter um exercito capaz de estabelecer o despotismo sobre a população de um imperio immenso, sempre disposto por meio dos governos dos estados a tomar medidas para sua defesa com tanta celeridade, combinação e ordem, como si elle formasse muitas nações independentes? Entim, a desconfiança é uma molestia que se não cura com argumentos nem provas.

(Continua)

COMMERCIO

Mercadorias

Pela Estrada de Ferro Central

As mercadorias entradas no dia 15 de março de 1890 foram:

	Desde 1 do mez
Aguardente.....	12 pipas.
Algodão.....	26.756 kilograms.
Café.....	345.130
Carvão vegetal.....	23.830
Couras saccos e salgados.....	13.610
Feijão.....	14.031
Fumo.....	7.018
Madeiras.....	35.496
Milho.....	15.327
Polvilho.....	1.200
Queijos.....	6.067
Toucinho.....	412
Diversas.....	17.235

Movimento do porto

Sahidas

Trindade—ligar nort. amer. *Glad Tiding*, 626 tons., m. R. Roberts, eq. 9, em lastro de pedra.  
 Barbadas—bar. ing. *E. D. Jewett*, 883 tons., m. L. H. Lochart, eq. 15, em lastro de pedra.  
 Aracaju—pat. *Cysne*, 177 tons., m. Manoel Joaquim da Silva, eq. 8, c. v. generos.  
 Iajahy—brigue *Adela*, 171 tons. m. Lourenço Joaquim Pinto, eq. 8, c. v. generos.  
 Nova York—pat. ing. *Lassell*, m. F. Rondle.  
 S. João da Barra—vap. *Carangata*, 284 tons., m. Cypriano Basilio Gonçalves, eq. 21, c. v. g. passags.: J. S. Antonio de Carvalho e João Pereira Gamba.  
 Antuerpia—paq. belga *Hecelius*, comm. W. Lyons, passags.: os belgas Baudouin Jean François e douz filhos, De Smet Edouard Naze, Jean Joseph, Dricol Aszi Marie e Copen Jean.  
 Havre e escalas—vap. franc. *Ville de Bahia*, 1.038 tons., m. Esnol, eq. 35, c. v. g.; passags.: Mlle. Emilia Kuzneiler e quatro em transito.

Nova York e escalas—paq. nort. amer. *Advance*, comm. D. E. Grillito, passags.: João Moreira Cabral, Pacheco Silva ou um filho, Alfredo Paula Soares, Luro Francisco da Silva, R. Olavo Junior, Dr. João José da Cruz Camarão; os amers. Charles Otis, J. Kolf e sua mulher; o inglez Harszom e um criado, o francez Albert Andrié, o portuguez João Martins Carvalho e mais tres em transito.  
 Londres—paq. ing. *Coptic*, comm. E. J. Smith, passags. os ings. D. Robert, Julian John Revy, e mais 57 passags. em transito.  
 S. Mathews e escalas—paq. *Mayrink*, comm. Joaquim Pinto da Costa, passags. Joaquim Miguel Duarte Estrada Meyer, Oliveira Cotia, Thadeo E. Guimarães, Eugenio Castano Arnaud, José Ferreira Lages, Joaquim de Azevedo, José Ferreira Lopes, Joaquim de Azevedo, Francisco de Souza Lima, Casavecchia, José Gonçalves Pires de Amorim, Francisco Marçal, Victorino Avellar, Joaquim Cruz, Antonio Pinto Guimarães, Jorge Aschman e Manoel Maria Victoriense.

Cabo Frio—vap. *Ceres*, 176 tons. m. Domingos Ribeiro Guimarães, eq. 16 c. v. g. passags. C. Pacheco, Albert J. B. Vianna, Geraldino da Costa Lima, D. Helena Maria da Conceição, D. Luiza Mari de Jesus, Silvana M. Penha, Maria R. da Silva, Carlota das Dores, Affonso Silveira Mello, Jacopo Francisconi, Leonidio José Barbosa, José Gonçalves Marquez, Elias dos Santos Graça.

Entradas

Liverpool e escalas. 26 dias, 3 dias da Bahia—paq. ing. *Humboldt*, comm. J. F. Block.  
 Nova York e Baltimore, 28 dias, 22 do ultimo—vap. nor. *Zief Eriksson* 1628 tons. m. Bornottered, eq. 26, c. v. gs. a Phipps Brothers & C.  
 Hamburgo e escalas. 22 dias, 2 1/2 dias da Bahia—paq. alem. Santos comm. J. Poschmann, passags. Francisco Augusto Pereira de Mattos, José Germauc, Maria Germano, Maria Carolina Barreto, Maria J. Germano e 1 criadã; Joaquim Tibarcio Gomes, Carqueira Pinto; Bento José Gorgins e sua familia; Dr. D. Guimarães, Romano e Gabriel, Dr. A. Santos, os allans. Alfred Blad e Anna Blad, o port. Carlos Fellipe Pereira, 53 passags. de 3ª classe e mais 15 em transito.  
 Victoria e escalas, 2 dias, 22 hs. de Itapemirim—paq. *Aravama*, comm. Manoel José Lourenço, passags. José Domingos Valente, João Loureiro, O. Tinoco, Jorge Miguel, Manoel Guimarães, D. Umbelina Francisco Corrêa, D. Christina Corrêa, capitão A. N. Salles Barriú Louige e sua familia.

Victoria—52 hs., vap. *Ri de S. João*, 75 tons., m. J. P. S. Ferreira, eq. 12, em lastro de carvão, a J. J. dos Reis & Comp.  
 Aracaju—7 ds., barca *Marinho V*, 223 tons., m. João Fernandes dos Reis, eq. 9, c. v. g., a João José dos Reis & Comp.; passags. Adolpho Ponciano de Menezes, Alexandra Amancio, José Pedro dos Santos, Manoel Ignacio de Jesus, José Romão e Gregorio José de Sant'Anna.  
 Carliff—33 ds., gal. ing. *Avon*, 1.500 tons., m. N. Brady, eq. 23, c. carvão, á Messageries Maritimes.

Relação dos passageiros do vapor francez Ville de Bahia, entrado no dia 15 do corrente

José Guilherme do Nascimento, Roberto R. Mendes; o portuguez Braz Alves e mais 4 passageiros em transito.

## PATENTES DE INVENÇÃO

N. 837— *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para aperfeiçoamentos em projectis e no methodo de fabricar os mesmos. Invenção de William Marvell Wood, residente em Washington, Estados Unidos da America do Norte.*

Refero-se a minha invenção aos projectis de diferentes especies que servem na arte da guerra, applicando-se mais particularmente aquelles que se constroem ocos para conter uma carga explosiva, apesar de ser em certos pontos vantajosa para o caso de projectis solidos destinados a perfuração de couraças. Entre as especies do projectis a que a invenção é praticavel, citarei as seguintes:

Os projectis ocos ou solidos destinados a bocas de fogo de tiro rapido ou a canhões revólvers; os obuzes communs para todas as armas de fogo raiadas construidos de ferro ou aço fundido ou metal lamidado ou forjado; os obuzes destinados a perfurar as couraças, como se fazem actualmente laminando ou forjando um metal solido, geralmente aço, fortemente carboretado ou chromado, susceptivel de alto grau de tempera; os *shrapnels* e projectis analogos que se fabricam com uma folha de ferro ou aço fundido ou metal laminado e forjado, e se fecham por um peço parafusada no corpo do projectil; os torpedos e outros projectis lançados por morteiros raiados, canhões pneumáticos e machinas analogas; os projectis solidos para perfurar as couraças em que for melhor ser a ponta de aço ou outro metal rigido e o corpo ou base de metal mais doce ou inferior; os projectis de varios generos conhecidos como automoveis ou outros torpedos; os cartuchos de foguetes construidos em ou mais metaes, e, finalmente, todas as especies de projectis, quer sejam de um só metal, quer de varios metaes.

O objecto da invenção é fornecer um projectil composto de secções do mesmo metal ou de metaes diferentes, reunidos por soldadura. Este resultado nunca se conseguiu até hoje.

Outro fim da invenção é fazer desaparecer as difficuldades inherentes aos methodos actuaes de fabricação, facilitando esta e diminuindo as despezas, e pro luzir um projectil de baixo preço, apesar de ter grande força e poder.

A invenção consiste em fabricar projectis ocos ou outros em duas ou mais secções que se soldam por meio da electricidade. A ponta constitue preferivelmente uma das secções e o corpo e a base duas outras secções. Tratando do projectis ocos, a secção do corpo tem uma forma tubular, aberta de uma extremidade á outra. Nesta classe de projectis, a ponta póde ser inteiramente solida, sendo, comtudo, preferivel dar-lhe uma depressão pouco profunda formando a extremidade deanteira da camara oca. Os projectis solidos é facil e até vantajoso construi-los com duas secções, sendo a ponta uma dellas, e o corpo e a base a outra. O mesmo se póde fazer com os projectis ocos quando de pequena dimensão, sendo preferivel comtudo formar sua base separadamente.

O projectil póde se compor de duas secções reunidas em uma linha paralela a seu eixo, em logar de se reunirem em uma linha transversal ao eixo como no caso em que a ponta se fabrica separadamente. Este methodo, porém, não é tão vantajoso quando se trata de projectis destinados a perfurar couraças, em que é para desejar que a ponta e o corpo sejam de qualidades ou especies de metal diferentes.

Os projectis de perfurar couraças fabricados segundo o principio desta invenção são de baixo preço e se obtêm com grande rapidez, sendo entretanto de grande força e poder. Até hoje tem-se construido estes projectis com a ponta e o corpo formando partes integrantes, tentando-se ás vezes formar o

corpo, a ponta e a secção de base por uma operação de laminar ou forjar. Tem-se igualmente fabricado os projectis ocos por fundição, torneando depois a camara de carga, sendo integrantes o corpo e a ponta. Propuzeram tambem fabricar os projectis solidos para perfuração de couraças de uma só peça com a superficie da ponta endurecida. Quando se faz a cabeça ou ponta do projectil separadamente e se solda no corpo do modo indicado nesta invenção, a ponta póde ser de metal de qualidade superior ou diferente, ou outra substancia que o corpo.

Consiste tambem a invenção em formar um projectil oco para perfurar couraças com uma projectura interior de reforço situada na linha entre a ponta e o corpo, onde se dá o maior esforço e existe maior probabilidade de ruptura ao chocar o projectil a couraça.

A invenção consiste mais no processo de fabricar um projectil com um reforço, formando o projectil em secções transversaes, cuja linha de união corresponde á collocação do reforço e applicando o reforço nas mesmas secções na extremidade da junta, e depois soldando as duas secções.

Nos desenhos annexos, a fig. 1 representa em secções longitudinaes as tres partes de um obuz commum, isto é, a ponta, o corpo e a base completamente formados, antes de se soldarem por meio da electricidade. A fig. 2 representa de modo semelhante as duas partes de um obuz composto de duas secções, sendo a extremidade da ponta e a extremidade da base approximadamente de comprimento igual. A fig. 3 mostra em perspectiva o projectil completamente fabricado. As figs. 4 e 5 representam as tres secções de um obuz destinado a perfurar couraças, sendo separados na fig. 4 e reunidos na fig. 5. A fig. 6 mostra em secção longitudinal uma modificação em que a secção de extremidade tem a forma de um obturador, sendo a ponta soldada ao corpo segundo o principio de minha invenção.

A fig. 7 mostra em secção longitudinal um *shrapnel*, construido segundo o principio de minha invenção.

A fig. 8 mostra uma das metades de um projectil, cujo acabamento se effectua soldando as mesmas em uma linha paralela ao eixo longitudinal do projectil.

A fig. 9 representa a applicação da invenção a um torpedo aereo.

A fig. 10 é uma secção longitudinal de um projectil solido para perfurar couraças, fabricado segundo o principio de minha invenção.

A fig. 11 é uma vista de lado e uma secção parcial de uma parte de um apparelho electrico de soldar, que se póde empregar para pôr em pratica minha invenção.

A fig. 12 representa uma modificação na forma de um dos seguradores ou grampos dos apparelhos de soldar.

A fig. 13 é um perfil da parte superior do apparelho representado na fig. 11.

A fig. 14 é uma vista semelhante á de um apparelho em que se emprega uma construção modificada dos grampos.

Referindo-me á fig. 1, A representa a cabeça, B o corpo, C a base de um obuz commum, dispostas na ordem em que as partes se devem reunir para formar o obuz completo.

A ponta ou cabeça A é de forma ordinaria e se fabrica por qualquer processo conveniente, como por fundição ou outro methodo, por exemplo, um dos que se empregam para os projectis de perfurar couraças, que se deservem adeante; forjadura, laminação, pressão hydraulica, ou outros processos usuaes empregados para trabalhar metaes.

O corpo B forma-se em tubo aberto de extremidade a extremidade, e a base C faz-se separadamente por qualquer meio que se desejar.

O corpo póde ser constituido por um tubo de metal homogeneo, e do mesmo que a ca-

beça, ou ser formado de curtas secções de metal conveniente, estampado, dilatado ou por outro qualquer processo.

A base do obuz é da mesma espessura que o corpo ou estampa-se ou se guarnece de um flange, etc., sendo dotado de um furo conveniente para espoleta.

O obuz se póde formar de duas partes, como representa a fig. 2, em que a secção de ponta é mais longa que na fig. 1, assim como a secção de base.

Esta construção de secção de ponta e do base adapta se melhor, comtudo, aos obuzes curtos do que aquelles que tem as proporções indicadas pela fig. 1.

E' evidente que, em qualquer caso, quer haja duas ou tres secções separadas, póde-se continuar a ponta de modo a conter uma parte maior ou menor da carga, ou nenhuma parte desta, como se desejar. Dá-se á cabeça e á base a forma e espessura que for julgada conveniente.

No caso de um obuz destinado a perfurar couraças, como representam as figs. 4 e 5, a cabeça, que é de forma usual e tem as paredes de espessura conveniente, se fabrica por forjadura, laminação, pressão hydraulica, ou outro processo conhecido.

O corpo do obuz é constituido por um tubo estirado de metal homogeneo, o mesmo que o da cabeça ou por curtas secções de metal conveniente estampado ou laminado, ou emfim fabrica-se por qualquer outro processo que der á cavidade interna a forma conveniente e a espessura necessaria ás paredes.

A base do obuz póde ser da mesma espessura que o corpo ou ser guarnecida com flange, sendo dotado de um furo para espoleta.

Para applicar o reforço D, formo as diversas secções em linhas transversaes correspondentes a collocação desejada do reforço D, rebaixando a extremidade da secção ou dotando-a de uma projectura, como é indicado, á qual se póde applicar o reforço antes de se reunirem as secções.

Até agora costumava-se fixar o reforço em posição sobre a base e o corpo do obuz pela applicação de grande pressão o que necessariamente traz como consequencia o torcer-se o reforço.

As diferentes secções, formadas como acabo de indicar, reúnem-se depois por soldadura electrica em um apparelho appropriado, como, por exemplo, o que vem representado nas figs. 11 a 14, em que mostrei uma das formas de apparelho soldador convenientemente para este fim.

EE são barras ou blocos de cobre formando parte do secundario de uma bobina de indução, pelo qual correntes de grande volume, porém de força electro-motora baixa, podem-se desenvolver quando uma corrente electrica alternada proveniente de uma fonte appropriada, como uma machina dynamo A3 de corrente alternada, faz-se passar pela bobina primaria F.

As barras EE são extensões radiaes de um tubo ou cylindro H2, de cobre, pelo qual enfiam-se as bobinas primarias F, como vem indicado.

O tubo e as barras são de grande massa para poderem levar as correntes de grande desenvolvidas.

O tubo H2 é dotado de columna ou pernas H3, que supportam o apparelho sobre uma base conveniente Z1, preferivelmente de materia isolante.

Acham-se applicadas ao tubo H2 um certo numero de rodellas ou placas T de ferro, que formam a massa magnetica servindo para augmentar a força de indução entre o primario e o secundario.

O tubo H2 se póde formar de duas partes, reunilas em um centro por qualquer meio ou as columnas E se podem ligar ao tubo fazendo-se passar sobre a extremidade do

masmo depois de applicadas as placas ou ro-dellas T.

Um rheostato ou resistencia conveniente G2, no circuito do carretel primario, serve para determinar a quantidade de corrente que passa no primario, de modo a se regular a corrente passada pelas grampas.

O braço da resistencia artificial pode-se voltar de um lado para interromper a corrente.

Montados nas extremidades do secundario E e em communicação electrica com ellas, acham-se os blocos ou supportes de cobre G, H, que supportam as partes para soldar.

O bloco G se pôde dotar de uma almofada destinada a receber a base C, e de uma alavanca de apertar I, actuada por um parafuso, como vem representado, e que serve para manter C solidamente sobre seu supporte.

O bloco H tem uma grampa, movediça, uma placa K e cavilhas seguradoras, sendo a grampa e a placa de forma correspondente à secção do projectil que devem receber. Para segurar a cabeça ou ponta do projectil, emprega-se uma grampa semelhante a H, K, quando a secção da ponta ou cabeça é bastante comprida para abraçar uma parte da porção cylindrica do projectil, ou a grampa ou segurador pôde ser um bloco solido, como na fig. 12, tendo uma cavidade de forma correspondente à ponta, e perfurada por traz para permittir a introdução de uma haste que serve para tirar a peça depois de soldada.

Para segurar a secção tubular ou redonda do projectil, quer seja oca ou solida, é preferivel empregar uma grampa como a que representa a fig. 14, em que o mecanismo de apertar se acha dividido em linha vertical, de modo a ficarem suas duas partes em communicação electrica com o secundario directamente, distribuindo-se assim mais igualmente a corrente na obra.

Na forma que se vê na fig. 13, a placa superior K pôde só receber a corrente pela obra, e os parafusos da grampa e a parte superior da secção tubular são, por consequente, susceptíveis de se aquecer menos rapidamente que a parte inferior.

O corpo da grampa H move-se em guias convenientes sobre a barra ou bloco E, e se pôde approximar de sua grampa opposta por meio de um parafuso L.

As partes de que se compõe o projectil, tendo sido proviamente fabricadas separadamente de modo a preencher as condições necessarias, quer sejam destinadas a formar um obuz commun ou um projectil de perfurar couraças, reúnem-se depois, collocando-se em posição conveniente nas grampas do apparelho electrico de soldar, com as extremidades das secções confinando uma com outra.

Fez-se então passar de uma para outra das mesmas secções uma corrente aquecedora de electricidade de volume, e durante o tempo sufficiente para elevar as partes em contacto à temperatura da soldadura.

Finalmente, applica-se pressão ou outra força mecânica, como se costuma fazer na arte de soldar, para completar a união, e acaba-se o exterior do projectil por um dos processos actualmente em uso.

Para unir as partes, posso empregar qualquer dos mecanismos ou processos usados na soldadura por meio de electricidade; inserir, por exemplo, um torno, preferivelmente de materia não conductora, na junta durante a operação de soldar, para impedir a formação de uma rebarba lateral, ou cortar em forma de angulo ou cone as extremidades das secções onde se acham confinantes, como vem representado pelas linhas pontuadas nas secções A, B, C, fig. 1.

Deste modo vence-se a tendencia a se formar uma rebarba interior, sendo expellido o metal de lado de fora quando se opera a soldadura.

Prefero, porém, ordinariamente, principalmente tratando-se de um projectil para perfurar couraças, deixar a extremidade quadrada, como está indicado na fig. 4, secções A, B, de tal modo que a applicação da pressão subsequente para acabar a soldadura forma

uma rebarba ou projectura interna m (fig. 5), operando a pressão para forçar interiormente o metal além de h, plano da superficie interior do projectil.

Esta rebarba ou projectura interna preenche a função importante de reforçar o projectil no ponto em que fica submettido a maior esforço, e é mais susceptivel de se romper ao chocar a couraça.

As diversas secções do projectil podem ser do mesmo metal ou de metaes diferentes. Assim no caso de projectis de perfurar couraças, ha vantagem em formar a secção da ponta com aço de qualidade superior, e a secção do corpo com aço inferior ou outro metal de manipulação mais facil.

Pôde-se empregar qualquer metal ou combinação de metal susceptivel de se soldar solidamente pela acção da electricidade.

Até hoje costuma-se fixar o reforço D em posição sobre a base e o corpo do projectil pela applicação de grande pressão. Proponho, em lugar deste processo, formar as diversas secções em linhas transversaes correspondentes à collocação desejada do reforço D, e rebaixar a extremidade das secções ou dotar esta extremidade, nos pontos em que confinam, de uma projectura ou parte reduzida como está indicado, em que se lhe applica o reforço antes de se soldarem as secções. Pôde-se empregar qualquer forma de apparelho de soldadura electrica que se desejar para reunir as partes, comquanto as grampas ou seguradores sejam de conformação apropriada para manter convenientemente em boa communicação as secções do projectil.

Na fig. 8, vem representado uma metade de um obuz composto de duas secções reunidas em uma linha parallela ao eixo longitudinal. Cada metade pôde ser formada pelo processo de estampar ou qualquer outro, soldando-se depois electricamente a outra metade, sendo collocada uma grampa conveniente de um apparelho de soldadura e submettido à acção da electricidade.

Esta modificação, porém, não é vantajosa por não permittir tão facilmente de empregar metaes diferentes para a ponta e corpo do projectil.

Quando se emprega um torno para prevenir a formação de uma rebarba interior, como é ás vezes vantajoso tratando-se de outros projectis que os de perfurar couraças, este torno pôde ser de qualquer materia conveniente, como ferro, por exemplo, sendo, porém, preferivel adoptar uma materia má conductora do calor e pouco da electricidade.

É evidente que minha invenção é applicavel, não sómente à forma de projectil representada, mas tambem a outras formas de projectis, principalmente áquelles que tem de ser dotadas de uma ponta para perfurar couraças ou redes protectoras.

As vantagens da construcção descripta no caso de obuzes perfuradores de couraças são patentes, pois dispensa toda a operação de brocar metaes solidos, como o aço fortemente carboretado ou chromado, que se usa actualmente para formar a cavidade destinada a receber a carga explosiva.

Accresce que, sendo as duas classes de projectis indicados feitos em secções, cada secção permittie uma manipulação mais exacta, tornando-se mais facil seu manejo e o emprego dos instrumentos proprios, vindo a ser mais perfeita a forma, assim como o peso e as proporções relativas.

É tambem evidente que nestas construcções se pôde dispensar o emprego de um mecanismo segurador, como no caso dos *shrapnels*, para fixar a ponta ou a base contra o corpo.

A construcção do projectil que inventei é especialmente vantajosa para os projectis de perfurar couraças, os quaes, afim de terem a força requerida, devem até hoje se construir por forjadura ou laminação de uma peça de metal solido, communmente aço fortemente carboretado ou chromado, susceptivel de tomar alto grão de tempera, e que se precisa depois brocar para formar a camera de carga, e se fixar na base um obturador conveniente.

Sómente representei uma forma de apparelho para reunir as diferentes partes do projectil por soldadura electrica; comprehendendo-se facilmente, porém, que se podem empregar outras formas, e a soldadura se pôde acabar por pressão applicada de outro modo que na extremidade, ou por qualquer outra manipulação praticada no processo de soldadura electrica.

Tendo sido a invenção descripta em sua applicação a obuzes de forma ordinaria, sua applicação a construcção de outras formas deprehendendo-se facilmente das outras figuras dos desenhos, a que passo agora a me referir brevemente.

Na fig. 6, a secção de extremidade separada C achase substituida por um obturador de parafuso, sendo em facto o projectil formado de duas partes A, B, soldadas uma à outra.

Na fig. 7, vem representado um *shrapnel*, cujas tres secções são indicadas pelas linhas pontuadas transversaes.

A fig. 9 representa um torpedeo aereo.

Até agora fabrica-se esta forma do projectil em duas secções de metal fino que se reúnem em uma linha como y, y, onde as partes do projectil precisam ser reforçadas pela applicação de aneis interiores soldados.

Dispensio estes aneis, soldando a extremidade da ponta ao corpo do modo já descripto.

Em certos systemas de construcção, a base C e o corpo B tem sido fabricados como uma só peça integral, a que se dá a forma desejada por uma operação difficil de realizar.

Prefero fazer esta parte em duas secções B e C, a parte C sendo curta e susceptivel de se formar de uma folha metallica, enquanto a secção B se fabrica de um tubo.

A fig. 10 representa um projectil solido, cuja ponta A pôde ser, por minha invenção, de aço de qualidade superior, reunindo-se-lhe um corpo constituido por metal inferior.

Em resumo, reivindico como pontos o caracteres constitutivos da invenção:

1.º O aperfeiçoamento acima descripto na fabricação de projectis ocos ou outros, o qual consiste em formar os mesmos de duas ou mais secções separadas, e depois soldar electricamente as mesmas secções para obter o projectil completo, substancialmente como foi descripto e para o fim especificado;

2.º Um projectil de perfurar couraças tendo uma ponta de aço de qualidade superior ou outro metal soldado a um corpo de projectil de metal de qualidade inferior ou diferente;

3.º Um projectil de perfurar couraças tendo uma rebarba interior na linha de união em que a ponta ou cabeça fica soldada ao corpo do mesmo;

4.º O methodo acima descripto de fabricar um projectil com um reforço ou anel cylindrico, o qual consiste em formar o mesmo em secções cuja linha de união achase no ponto onde se colloca o reforço, applicando o mesmo reforço à extremidade de uma das mesmas secções, e depois soldando estas secções, substancialmente como foi descripto e para o fim especificado;

5.º O methodo acima descripto de fabricar projectis ocos, o qual consiste em formar o corpo oco com uma secção tubular separadamente da ponta e da base, estampando a cabeça e a base para lhes dar a forma desejada, e reunindo as tres secções assim formadas por soldadura electrica, substancialmente como foi descripto e para o fim especificado;

6.º O methodo acima descripto de fabricar projectil de metal, o qual consiste a formar a cabeça separadamente do corpo, reunindo a cabeça e o corpo, o fazendo passar por estas partes uma corrente electrica de volume sufficiente para elevar a temperatura de soldadura, e depois unil-as por pressão ou outra força mecânica;

7.º Um projectil oco formado de tres partes ou secções transversaes, constituindo a ponta ou cabeça, o corpo e a base respectivamente, que se soldam juntamente, como foi descripto e para o fim especificado.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1890. — Como procurador, Jules Géraud.

N. 838—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para machinas aperfeiçoadas de escrever. Invenção do D. Adelaide Harriet Woodall, moradora em Eckington, districto de Columbia, Estados Unidos da America.

Refere-se a invenção a aperfeiçoamentos utois nas machinas de escrever, especialmente ao mecanismo de fazer voltar o carrinho transportador automaticamente á extremidade de uma linha, e revolver ao mesmo tempo o cylindro porta-papel de modo a apresentar o papel em posição propria, assim como o carrinho, para se começar uma nova linha.

Sabemos que já se tem empregado systemas para a volta automatica do carrinho ao fim da linha, e tambem para effectuar automaticamente o espaçamento entre as linhas quando o carrinho chega á extremidade de uma linha, e não reivindicamos este ponto em geral. O objecto da invenção é fornecer um systema de movimento susceptivel de se adaptar facilmente ás machinas de escrever agora em uso, e de se remover com a mesma facilidade, sendo simples, barato, duravel e de emprego mui vantajoso.

Consiste a novidade nas combinações particulares e na construcção, disposição e adaptação de partes representadas nos desenhos, e que descrevemos completamente adiante e fazem o objecto das reivindicações.

A fig. 1 é uma vista em perspectiva de uma machina de escrever do tipo Remington, dotada de nossos aperfeiçoamentos; a fig. 2 é um perfil da mesma; a fig. 3 é uma vista engrandecida do frente do movimento, sendo parte em secção; a fig. 4, uma secção na linha *xx* da fig. 3; a fig. 5, uma vista em perspectiva do mecanismo do espaçar; e a fig. 6, uma secção na linha *yy* da fig. 5.

A designa a armadura do supporte; B, as alavancas das teclas; C, os carretéis; D, o carrinho; E, o cylindro superior; F, as hastes de tipos e G o guarda-papel da forma usada nas machinas Remington, sendo todas estas partes de construcção bem conhecida, dispostas e operando como se sabe, menos nos pontos que se descrevem particularmente adiante. Outros detalhes menores de construcção a que se não faz referencia na descripção seguinte são communs a todas as machinas desta classe, e veem representados unicamente para completar o desenho; como, porém, não formam parte da presente invenção, deixamos de mencioná-las, limitando a descripção aos pontos em que se applicam os aperfeiçoamentos.

H é um espede com uma parte *h* adoptada para se atar facilmente a borda *a* da armadura do supporte, sendo o mesmo espede destinado a supportar o movimento de nosso mecanismo. Póde-se fixar na mesma borda *a* de qualquer modo conveniente, preferivelmente, porém, por meio de parafusos de pressão *ai* como representa a fig. 1, de modo a se poder tirar com facilidade quando se deseja.

Projectam-se das costas deste espede as hastes *h'*, em que acham-se fixadas as extremidades inferiores do supporte ou gancho angular I, cujo apice forma descanzo para o eixo J, tendo tambem este eixo outro ponto de apoio no espede H, e achando-se fixada no eixo uma extremidade da mola K de que a outra extremidade fica segura em um ponto fixo do gancho I, o qual é representado em *i*. No mesmo está fixado uma roda dentada L, que engasta com outra roda dentada menor M, situada no eixo N, sendo tal a engrenagem, que uma revolução da primeira roda equivale a 10 rotações da roda M; não nos limitamos, contudo, a esta relação de movimento, que póde-se variar para se accommodar ás diversas machinas, ou para outros fins.

No eixo N, no lado opposto do espede, está fixado o disco O, e entre este disco e um collar P, tambem fixado no mesmo eixo, joga frouxamente o collar Q, de um lado do qual projecta-se o braço *q*, que é limitado em seu movimento por meio das paradas *q1 q2*, da superficie do mesmo disco, como se descreverá com mais detalhes adiante. Do lado opposto do mesmo collar Q projecta-se o braço *q3*, em que acha-se articulada uma extremidade da

alavanca curva K, de que a extremidade opposta está tambem articulada n'uma extremidade da alavanca S, cuja extremidade opposta acha-se articulada no disco sobre o fuso *r1*, tendo, perto de seu ponto de apoio, um braço de declie *r2*, dotado preferivelmente, não sendo comtudo necessario, de um rodete de anti-fricção *r3*. Normalmente esta peça *r2*, ou seu rodete, projecta-se além da periphéria do disco; ajuda-a a tomar esta posição a mola *r1*, fixada em uma extremidade, em *r'*, por exemplo, da face do disco e assentando em sua extremidade livre sobre a mesma alavanca S, perto de seu centro, como representa melhor a fig. 3.

Montada frouxamente no eixo H, além do collar P, existe a roda T, dotada de dentes *t* em sua circumferencia, e tendo uma abertura *t* pela qual trabalha o linguete *u*. Este linguete acha-se collocado na roda, como se vê em *t2* e projecta-se normalmente através da mesma abertura, por meio de uma mola *t3* fixada na mesma roda e assentando sobre o linguete (Fig. 4).

As partes acima descriptas são contidas em uma caixa V, fixada nas costas do espede e dotada de uma tampa amovivel V1, mantida em posição pelos parafusos *u*. W é uma placa que se fixa no interior da caixa, e serve de supporte para o eixo N; é dotada de uma abertura *w*, pela qual projecta-se o linguete *u*, a espaços de tempo determinados, como se descreve mais completamente adiante.

A caixa V é dotada de um entalho *v1* pela qual se projecta normalmente o braço *r2* ou seu rodete *r3*, e longitudinalmente através do apice da caixa existe um entalho ou abertura *v2*, em que joga a cremalheira X que se projecta abaixo do carrinho, sendo supportada por qualquer meio conveniente: por exemplo, pelas barras *v3*.

O modo de operar desta parte de meus aperfeiçoamentos é como segue:

Arma-se em primeiro logar a mola N por meio de uma chave ou manivela conveniente, sendo o eixo T prolongado até a frente da machina e dotado de uma extremidade quadrada para este fim, como representa a fig. 2. As teclas das letras actuam-se do modo usual, como o carrinho se transporta da direita para a esquerda, por uma mola que não se vê no desenho; a cremalheira X move-se com o mesmo carrinho e trabalha nos dentes da roda T, cuja rotação faz sair o linguete *u* da abertura *w* da placa V, e o abaixa de tal modo, que, na rotação subsequente da mesma roda, o linguete se prende no braço *q3* do collar Q e continuando a roda em girar na direcção indicada pela flecha, (fig. 3), o mesmo braço fica arrastado pela roda, em consequencia de se achar preso o linguete, até encontrar o declie; assim que esta peça solta de seu supporte na caixa, a mola K, ligada ao eixo em que está fixado o disco, faz girar este disco até que elle pare de novo, pelo facto de se prender o mesmo declie no seu supporte na caixa. No ponto desta em que assenta o declie, usamos preferivelmente um rodete de anti-fricção *r2*, para diminuir o attrito.

Quando o declie solta de seu supporte, a roda T gira em sentido inverso, até penetrar o linguete *u* na abertura da placa V. Esta rotação da roda, em consequencia de se prenderem seus dentes com a cremalheira X no carrinho, obriga este a se mover da esquerda para a direita e voltar ao começo da linha. Repete-se a operação para a linha seguinte:

Quando a mola K se acha afrouxada, só basta tornar a lhe dar chave, e, assim de prevenir o operador do momento em que a acção desta mola está para acabar, empregamos um signal de aviso consistindo em uma campanha X<sup>2</sup> fixada na tampa, cujo martello é dotado de uma alavanca X<sup>2</sup>, disposta de tal modo que, ao afrouxar-se a mola, desenrolando-se até certa extensão, bate elle na sobredita alavanca, cahindo então o martello sobre a campanha e tocando o signal de aviso.

A mola K deve ser mais forte e poderosa do que a mola que actua o carrinho da direita para a esquerda, assim de se conseguir com certeza a volta do carrinho ao lado direito

quando as partes tem assumido sua posição na extremidade da linha, como foi descripto acima.

Acontece frequentemente que se acaba uma phrase antes de chegar á extremidade da linha, e se deseja começar uma nova linha sem ir até ao fim da primeira.

Para se conseguir a volta do carrinho neste caso, recorremos ao seguinte mecanismo: No lado direito da machina disponos uma alavanca de tecla supplementar Y articulada em *y* na parte trazeira da machina, e supportando um braço ou haste vertical *y1*, que se acha em ligação, com uma extremidade da alavanca *y2*, articulada em *y3*, no espede H e que em sua outra extremidade prende-se no braço *r2*, ou seu cylindro *r3*, como fica representado.

Quando se deseja fazer voltar o carrinho antes de chegar ao fim de uma linha, basta sómente abaixar a lavanca Y, e, por meio do declie *r2*, o carrinho volta da mesma maneira que quando chega á extremidade de uma linha, como foi descripto acima.

A fim de assegurar a alimentação do papel depois da volta do carrinho, empregamos o seguinte mecanismo: 1 é a alavanca de espaçamento commum a esta classe de machinas de escrever, e que communica com o cylindro de papel por meio de uma engrenagem do genero conhecido, 2 é um braço atado ao lado direito da armadura da machina, a angulo com o percurso do carrinho, como vem representado (figs. 2 e 6), e em posição conveniente para se prender na alavanca de espaçamento ao aproximar-se o carrinho do lado direito da machina no começo de uma linha; esta alavanca orgue o braço inclinado na sua extremidade dianteira, abaixando em consequencia sua extremidade trazeira, sendo o papel fornecido pela acção da roda de linguete.

Para regular o espaço ou numero de entalhos até o qual deve ser fornecido o papel, ligamos o braço 2 á armadura do modo seguinte: 3 é uma cavilha na armadura, e a extremidade do braço 2 tem um olho 4 montado na mesma cavilha, de modo a poder tomar angulos diferentes, ficando mantido ajustado por meio dos parafusos 5.

Este braço 2 serve tambem para pôr gradualmente o carrinho em estado de repouso, evitando o choque que teria logar si o carrinho, impellido pela mola K, batesse repentinamente contra sua parada no lado direito da machina.

O mecanismo de fazer voltar o carrinho acima descripto, apesar de servir particularmente para o fim indicado, é igualmente adaptavel a outros usos; por isso não nos limitamos a seu emprego em conexão com uma machina de escrever, sendo evidente que se póde applicar a outros usos em que se queira obter resultados analogos. Varias modificações do detalhe podem ser realizadas sem alterar o principio da invenção.

Propomos empregar um regulador em conexão com o mecanismo de volta acima descripto, a fim de regular e igualar a força de sua mola, podendo tambem pôr em engrenagem a alavanca composta, a fim de augmentar sua acção.

Nas reivindicações seguintes, designamos pelo nome de segurador (*holder*), o mecanismo que serve para manter a mola normalmente inactiva.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º A combinação com o carrinho e seu mecanismo de marcha, de uma cremalheira supportada pelo carrinho e independente do mecanismo deste, e uma mola de força maior que aquella que faz avançar a cremalheira e operando em sentido opposto, e um segurador para a mesma mola, o qual, quando accionado para soltar a mola, actua a cremalheira para fazer voltar o carrinho á sua posição normal, substancialmente como foi descripto;

2.º A combinação com o carrinho e seu mecanismo de marcha, de uma cremalheira supportada pelo carrinho e independente do movimento deste, e uma mola normalmente

inactiva, disposta de modo a operar em opposição á força do mecanismo de avanço e ser soltada pela cremalheira em um momento determinado, de maneira a fazer voltar a mesma cremalheira e o carrinho.

3.º A combinação com o carrinho e seu mecanismo de marcha, de uma cremalheira independente do mecanismo deste e movendo-se com o carrinho, uma mola normalmente inactiva e uma alavanca composta, actuada pelo movimento da cremalheira para soltar a mola substancialmente como foi descripto;

4.º A combinação com a cremalheira e seu mecanismo de marcha, da mola K, da alavanca composta, das conexões entre a mola e a alavanca, da roda T, actuada pela cremalheira, e das conexões entre a alavanca e a roda, substancialmente como foi descripto e para o fim especificado;

5.º A combinação com o carrinho e seu mecanismo de marcha, da cremalheira independente do dito mecanismo e movendo-se com o carrinho, da mola K da alavanca composta e das conexões entre a mesma mola e alavanca, por cujo meio o movimento da cremalheira actua a mesma alavanca para obrigar a mola a fazer voltar o carrinho e a cremalheira á sua posição normal, substancialmente como foi descripto;

6.º A combinação com o carrinho e seu movimento de marcha, de uma cremalheira independente do dito mecanismo e movendo-se com o carrinho, da mola K, da roda T de seu eixo; da alavanca composta, das conexões entre a mesma mola e o eixo, e do linguete na mesma roda, substancialmente como foi descripto e para o fim especificado;

7.º A combinação com o carrinho e seu mecanismo de marcha, da cremalheira independente do dito mecanismo, e movendo-se com o carrinho da mola, da roda T e de seu linguete, do eixo da mesma roda, das conexões entre a sobredita mola e o eixo, da alavanca composta e de um braço supportado pela alavanca, substancialmente como foi descripto;

8.º A combinação com a cremalheira e seu mecanismo de marcha, da mola, da roda T, do linguete nesta, do eixo da mesma roda, das conexões entre a mola sobredita e o eixo, do disco fixado no mesmo eixo, da alavanca composta montada frouxamente no mesmo eixo e de um braço supportado pela mesma alavanca, substancialmente como foi descripto e para o fim especificado;

9.º A combinação com a cremalheira e seu mecanismo de marcha, da mola, da roda T, de seu eixo, do disco fixado no mesmo eixo, da alavanca composta, do linguete na mesma roda, das conexões entre a sobredita mola e o eixo, e da placa perfurada W, substancialmente como foi descripto e para o fim especificado;

10. A combinação com a cremalheira e seu mecanismo de marcha, da mola K da roda T, de seu eixo, de conexões, substancialmente como foi descripto, entre a mesma mola e o eixo, da placa fixa perfurada W, do linguete na mesma roda, do disco fixado no eixo, do collar montado frouxamente no mesmo eixo das alavancas compostas supportadas pelo mesmo collar;

11. A combinação com o carrinho e seu mecanismo de marcha, de uma cremalheira no carrinho independente do dito mecanismo, uma mola normalmente inactiva disposta de modo a operar em sentido opposto á força do mecanismo de marcha, um segurador para a mesma mola, e um mecanismo para soltar a mesma mola, quer no fim de uma linha, quer a qualquer ponto intermediario entre as extremidades de uma linha, para fazer voltar o carrinho e a cremalheira á sua posição normal, substancialmente como foi descripto;

12. A combinação com o carrinho e seu mecanismo de marcha, de uma cremalheira supportada pelo carrinho e independente de seu movimento, uma mola de força maior que aquella que faz avançar a cremalheira e em opposição com ella, um segurador para a mesma mola, o qual, quando operado para soltar a mola, actua a cremalheira para fazer voltar o carrinho á sua posição normal, e um

mecanismo de espaçar a linha e demorar o carrinho, substancialmente como foi descripto;

13. A combinação com o carrinho e seu mecanismo de avanço, do mecanismo de volta de sua mola K e de um signal de aviso disposto de modo a ser actuado pelo contacto da mola quando se afrouxa ou desenrola, substancialmente como foi descripto e representam os desenhos;

14. A combinação com o carrinho, seu mecanismo de marcha e a cremalheira X no mesmo carrinho, da mola K, da roda dentada fixada no eixo da mesma mola, do eixo N, da roda dentada situada neste, da roda T no mesmo eixo N, e actuada pela mesma cremalheira, e das alavancas actuadas pela rotação da mesma roda, substancialmente como foi descripto;

15. A combinação com o carrinho, seu mecanismo de marcha, e a cremalheira no mesmo carrinho, da mola K, da roda dentada fixada no eixo da mesma mola, do eixo N, da roda dentada menor situada neste, sendo as mesmas rodas postas em engrenagem como foi descripto, da roda T collocada no mesmo eixo N e actuada pela sobredita cremalheira, e das alavancas actuadas pela rotação da mesma roda T, substancialmente como foi descripto e para o fim especificado;

16. A combinação com o carrinho, seu mecanismo de marcha e a cremalheira X no carrinho, da mola K; do eixo N da roda T endentando com a cremalheira, das alavancas, do disco do linguete na roda e da placa fixa perfurada W, substancialmente como foi descripto e para o fim especificado;

17. A combinação com o carrinho e seu mecanismo de marcha, de uma cremalheira supportada pelo carrinho e independente de seu mecanismo, de uma mola mais forte que a que faz avançar a cremalheira e actuando em opposição a ella, um segurador para a mola, o qual, quando operado para soltar a mola, actua a cremalheira para fazer voltar o carrinho, uma alavanca para actuar o mesmo segurador antes de se chegar ao fim de uma linha e conexões entre a mesma alavanca e o segurador, substancialmente como foi descripto;

18. A combinação com o mecanismo de volta e sua caixa dotada de um entalho  $\epsilon$ , pelo qual se projecta normalmente o braço do declie do mecanismo de volta da alavanca de tecla Y, da alavanca  $\gamma^2$ , disposta de modo a se prender no mesmo braço, e da haste  $Y_1$ , ligando as alavancas Y e  $\gamma^2$ , substancialmente como foi descripto e para o fim especificado;

19. A combinação com a caixa, a mola K, a tampa e sua atadura na armadura da machina, do carrinho, seu mecanismo de avanço, a cremalheira X no carrinho, a roda T actuada pela mesma cremalheira, conexões entre a sobredita mola e o eixo da roda, e as alavancas assentando normalmente na tampa para manter a mola inactiva, substancialmente como foi descripto;

20. A combinação com a cremalheira X, seu mecanismo de marcha, e o eixo N, da mola K, disposta de modo a actuar o mesmo eixo, da roda T no mesmo eixo, actuada pela cremalheira, da tampa, das alavancas dotadas de um braço de declie, tendo normalmente assento na mesma tampa do linguete na roda e do disco collocado no eixo, substancialmente como foi descripto e para o fim especificado;

21. A combinação com a cremalheira X, seu mecanismo de marcha e o eixo N da mola X disposta de modo a actuar o mesmo eixo da roda T no mesmo eixo, e actuada pela cremalheira, da tampa, das alavancas dotadas de um braço de declie, tendo um cylindro de anti-fricção que assenta contra um cylindro de anti-fricção na tampa, do linguete na roda e do disco no eixo, substancialmente como foi descripto;

22. A combinação com a armadura de supporte, a tampa e o mecanismo de marcha, da cremalheira, do disco, da mola, do eixo N, em que se acha-se atada uma extremidade da mesma mola, da engrenagem entre o eixo da mola e o mesmo eixo N, do linguete actuado por uma mola, da roda T, supportando o mes-

mo linguete e actuado pela cremalheira das alavancas e do declie assentando normalmente na tampa, substancialmente como foi descripto;

23. A combinação com o carrinho e seu mecanismo de avanço, do mecanismo de volta de sua mola K, do signal de alarma, e da alavanca  $X^2$ , communicando com o martello do signal, e disposta de modo a ser actuada pela mesma mola, ao afrouxar-se esta, substancialmente como foi descripto e para o fim especificado;

24. A combinação com o carrinho, seu mecanismo de avanço e a cremalheira X no mesmo carrinho, da mola X, do eixo N, de conexões, como as que foram descriptas, entre a mesma mola e o eixo, do collar Q, montado frouxamente no mesmo eixo e dotado de um braço  $q$ ; do disco, das paradas neste, da roda T, da placa perfurada W e do braço de declie assentando normalmente na tampa do mecanismo de volta, e das alavancas supportadas pelo mesmo collar e supportando o mesmo braço, substancialmente como foi descripto e representam os desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1890.—  
Como procurador, Jules Géraud.

## ANNUNCIOS

### Imprensa Nacional

Acham-se á venda nesta repartição as seguintes obras:

Constituição Americana.....	\$500
» Suissa.....	\$500
» Argentina.....	\$500
Pacto de União Provisorio dos Estados Unidos da America Central...	\$200
Tarifa das alfandegas de 1887 (reimpressão).....	5\$000

### Banco dos Estados Unidos do Brazil

#### Carteira da emissão

Faço publico que as notas deste Banco de ns. 58.201 a 58.500 e de 77.701 a 78.009 são assignadas pelo Sr. Director E. A. Victorio da Costa e as de ns. 64.501 a 64.800 e de 65.101 a 65.400 são assignadas pelo Sr. Director Pedro Luiz S. de Souza.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1890.—  
F. de P. Mayrink, presidente.

### Serviço de esgotos

#### COMPANHIA CITY IMPROVEMENTS

As reclamações devem ser dirigidas á repartição fiscal no largo do Rosario n. 21, esquina da rua dos Andradas.

### PRIVILEGIOS

JULES GÉRAUD, á rua do Rosario n.43, encarega-se de obter privilegios no Brazil e no estrangeiro.

## DIÁRIO OFFICIAL

A assignatura é de 18\$ por anno e de 6\$ por quatro mezes.

Pode ser tomada em qualquer tempo, mas termina sempre nos mezes de abril, agosto e dezembro.

Aos funcionarios publicos retribuidos que autorisarem o desconto de 1\$ mensaes em seus vencimentos, cabe o direito de receber a folha official, de conformidade com o disposto no art. 26 do regulamento de 20 de julho de 1889.

Rio de Janeiro.— Imprensa Nacional.— 1890